



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.024327/2019-65

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Expansão da solução de Tecnologia da Informação do tipo *Data Discovery* com fornecimento de licenças de software e serviços de implantação, serviços de suporte técnico e atualização de versão, treinamento e de suporte especializado, no uso da solução, para transferência tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Solução em memória com análise de dados baseado em análise cognitiva , que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, informações georreferenciadas, relatórios e demais objetos de painéis para suporte à tomada de decisão.

Utilizando como referência o crescimento da demanda da solução de suporte à inteligência de negócios, é necessário que os serviços, enumerados e descritos no quadro abaixo, onde constam também as quantidades máximas a serem adquiridas para cada item, sejam contratados.

No Anexo I – Demandas da Áreas de Negócios, estão listadas as necessidades das áreas de negócios, conforme PDTIC 2017-2020.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Esta contratação subdivide-se em 17 (dezessete) itens, enumerados e descritos no quadro seguinte:

Grupo	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade
1	1	Subscrição de Serviços de Suporte e Manutenção para Licença Qlik NPrinting Server – 12 meses	27308	1	Atualização e Suporte
1	2	Subscrição Suporte técnico e atualização de versão de software referente (Qlik Sense Enterprise 4 cores) 12 meses	27308	1	Atualização e Suporte
1	3	Licença perpétua de software por núcleo de processamento, Adicional de No CPU para Qlik Sense Enterprise por core	27464	8	Licença
1	4	Subscrição Suporte técnico e atualização de versão de software referente ao item 3 (12 meses)	27308	8	Atualização e Suporte
1	5	Licença perpétua de software do tipo servidor, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website, com quantidade ilimitada de usuários, versão Qlik Analytics Platform - QAP	27464	1	Licença
1	6	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente aos Item 5 (12 meses)	27308	1	Atualização e Suporte
1	7	Licença perpétua de software por núcleo de processamento, Adicional de No CPU para Qlik Analytics Platform – QAP	27464	8	Licença
1	8	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente ao Item 7 (12 meses)	27308	8	Atualização e Suporte
1	9	Licença perpétua de software versão Qlik GeoAnalytics Enterprise	27464	1	Licença
1	10	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente ao Item 9 (12 meses)	27308	1	Atualização e Suporte
1	11	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Criação de visualizações com o Qlik Sense", com carga horária de 16 h/aula	3840	1	Turma
1	12	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Cálculos e expressões avançados", com carga horária de 8 h/aula	3840	1	Turma
1	13	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Qlik GeoAnalytics", com carga horária de 8 h/aula	3840	1	Turma
1	14	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Criando relatórios com o Qlik NPrinting", com carga horária de 8 h/aula	3840	1	Turma
1	15	Capacitação na modalidade presencial, com até 5 participantes, do curso "Criando mashups com o Qlik Sense", com carga horária de 8 h/aula	3840	1	Turma
1	16	Capacitação na modalidade presencial, com até 5 participantes, do curso "Implantação e administração do Qlik Sense", com carga horária de 16 h/aula	3840	1	Turma
1	17	Serviços de suporte especializado (mentoring) na execução de projetos, gestão e administração do ambiente.	27332	500	Hora

-Os itens 3, 5, 7 e 9 referem-se ao fornecimento de licenças de uso do software e serviço de instalação, implantação e teste da solução, em ambiente de Produção, Desenvolvimento e Homologação do MAPA – abrange o direito de uso da solução e de todos os demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução de Data Discovery. As licenças a serem fornecidas devem ser de natureza perpétua;

-Os itens 1, 2, 4, 6, 8 e 10 referem-se à prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão para cada tipo de licença de uso do software da solução e, eventualmente, de qualquer outro sistema de software adicional do qual essa dependa para seu pleno e perfeito funcionamento, durante todo o período de vigência do contrato;

-Os itens 11 a 16 referem-se ao treinamento para desenvolvimento de painéis de informações. Os usuários devem estar aptos a utilizar os recursos da solução;

-O item 17 refere-se à prestação de serviços técnicos de especialista na solução contratada. Tem por propósito a transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da solução, atendimento de necessidades de customização ou de desenvolvimento de projetos que requeiram uso de funcionalidades avançadas da solução, auxílio na exploração de oportunidades e na melhor utilização dos recursos da solução, inclusive quanto a aspectos de desempenho.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A missão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) consiste em promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira. Para isso, uma série de objetivos estratégicos foram estabelecidos, dentre eles: melhorar a gestão da informação e do conhecimento, desenvolver comunicação interna ágil e eficaz e melhorar a qualidade e o acesso às informações para o agronegócio. A tecnologia da informação constitui um dos principais pilares para tornar o agronegócio brasileiro referência mundial em produção e qualidade. As cadeias produtivas agropecuárias representam um percentual expressivo do PIB nacional, evidenciando assim a importância do agronegócio para a estabilidade econômica do país.

No Ministério, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) é a área responsável por coordenar todas as atividades relacionadas TI, e esta, tem como premissa que a utilização adequada dos recursos e serviços de tecnologia melhora a gestão da informação, agiliza a comunicação, além de garantir disponibilidade, confidencialidade, integridade e autenticidade no acesso às informações. Também, está dentro de suas responsabilidades a elaboração, divulgação, atualização e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que é o instrumento de planejamento das ações de TI para atendimento das necessidades do MAPA, este se propõe a auxiliar a execução do plano estratégico do órgão, garantindo mais eficiência, agilidade e confiabilidade às atividades relacionadas ao agronegócio, por meio da automatização de rotinas e uso de recursos de tecnologia da informação.

Dentro do Plano de Metas do PDTI do MAPA, para atendimento nos anos de 2013 a 2015, existe a Necessidade N8 – Implantar o processo de Apoio à Decisão. Para atendimento de tal necessidade o ministério estabeleceu a Meta M18 – Implantar solução de *Business Intelligence* e no ano de 2014, por meio do contrato 22101/025/2014 adquiriu a solução de suporte de inteligência de negócios para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Essa solução é focada no usuário final e proporciona a criação de painéis inteligentes, dinâmicos, interativos e responsivos a nível organizacional. Tal solução permitiu descobertas e análises gerenciais rápidas e eficientes com grande assertividade por meio de recurso conhecido como Análise Associativa; gerou grande independência para o usuário final, pois todos os filtros, buscas e objetos podem ser implementados sem qualquer intervenção direta da área de Tecnologia da Informação - TI do ministério. Todas as soluções de TI do MAPA utilizam essa ferramenta para a produção de painéis, relatórios, gráficos estatísticos, consultas elaboradas, e etc. As áreas de negócio do MAPA interagem com a solução e estão sendo capazes de mapear todas as suas informações com grande eficiência e rapidez., confirmando que o MAPA logrou êxito em sua iniciativa de BI.

Com o aumento das demandas da solução de suporte à inteligência de negócios, o contrato nº 22101/025/2014, com prosseguimento no contrato nº 22101/30/2015, concluídos, mostraram-se insuficientes para atender todas as demandas encaminhadas à CGTI. Todas as horas de suporte técnico especializado foram alocadas e vários sistemas do ministério ainda necessitam dessa ferramenta para desenvolver as suas informações gerenciais. Além disso, um maior número de usuários estão acessando essa solução para desenvolverem as suas atividades.

Com o Decreto nº 9667, de 2 de janeiro de 2019, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA incorporou, dentre outros órgãos, a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário – SEAD, absorvendo quantitativos de hardware, software e serviços correlatos, sistemas de informação e licenças de software, administração de dados e banco de dados, infraestrutura de rede, atendimento e suporte aos usuários bem como a quantidade de contratos e serviços relacionados à TI. Dentre os contratos de TI, importante referenciar:

-Contrato Nº 28/2015 - Empresa NÓRDICA DISTRIBUIDORA DE SOFTWARE LTDA, que adquiriu a solução QlikView, encerrado;

-Contrato Nº 14/2017 - Empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, que adquiriu a solução Qlik Sense, encerrado.

No Anexo II – QlikView/QlikSense: Ambiente de Produção estão o esquema da infraestrutura da solução e, listados os painéis disponibilizados para o público interno e externo (IAS), bem como as rotinas (ETL) de preparação dos arquivos utilizados.

No Anexo III – QlikView/IAS: Estatísticas de Acesso Externo estão consolidadas as informações estatísticas de acesso externo aos painéis, obtidas com o Google Analytics.

Atualmente a solução não possui contrato, em vigor, para o suporte técnico e atualização de versões.

A versão do QlikView, no MAPA, é a 11.20, sendo que o seu Suporte Padrão do fabricante foi encerrado em 31/03/2018.

O número de licenças disponíveis (400) para acesso aos painéis internos não reflete as necessidades demandadas pelas áreas usuárias, pois como todas foram consumidas, é realizado um rodízio constante para minimizar esta deficiência.

Para acesso externo, que é ilimitado a nível de usuários, o MAPA utiliza 2 (duas) licenças do IAS (Information Access Server), agrupando atualmente 22 painéis nestas licenças, gerando um exaustivo controle para sua manutenção, por parte da equipe de TI.

Atualmente, o órgão conta com 73 painéis, sendo que 22 para acesso do público (Internet) e 51 para acesso interno, atendendo as diversas áreas de negócio. Complementando, temos 73 rotinas de extração e transformação dos dados, obtidos de bancos de dados, planilhas e outros formatos, que geram arquivos para atualização dos painéis.

Ampliação dos recursos de hardware e software em função do potencial crescimento do número de painéis e usuários (Interno/Externo-WEB):

Na medida em que a publicação de Painéis (dashboards) for se intensificando em função da própria atratividade do recurso e do aporte natural de um número crescente de usuários interno e da web, certamente far-se-á necessária a contrapartida de recursos computacionais para manter uma boa qualidade de suporte e acesso aos painéis desenvolvidos. A esse fenômeno dá-se o nome de escalabilidade, que é a indicação da capacidade de manipular uma porção crescente de trabalho de forma uniforme.

Escalabilidade significa, em outras palavras, estar preparado para o crescimento.

Sobre este aspecto, identificou-se o risco de que os recursos atuais disponibilizados para suportar a plataforma Qlik tornem-se insuficientes no futuro próximo, face o aumento de usuários da solução, especialmente externos, o que inevitavelmente desembocará na necessidade de aporte de mais recursos de hardware e software.

A ampliação de recursos de hardware está garantida pelo ambiente atual do datacenter do MAPA e seus recursos de virtualização. Já a ampliação de recursos de software se dará com a migração dos painéis que utilizam o licenciamento do QlikView, baseada em usuários, para licenciamento com base no poder de processamento, utilizada no QlikSense.

Por introduzir o uso de licenciamento por núcleos de CPUs que amplia a capacidade de acesso dos usuários, e considerando que o QlikView tem sido utilizado com sucesso, indicamos a adoção dos produtos da família Qlik Sense como o processo evolutivo a ser seguido. Esta solução permite a publicação externa dos painéis individuais das áreas de negócios otimizando os recursos de processamento, integração direta dos objetos dos painéis com o Portal do MAPA e, a migração dos painéis do QlikView para o Qlik Sense. Permitirá a evolução na utilização de recursos de geoprocessamento, para exibir informações mais sofisticadas e integrá-las com outros serviços de mapas, atendendo as demandas do PDTIC 2017-2020, conforme Anexo I – Demandas das Áreas de Negócios.

O projeto de Business Intelligence também foca na questão da capacitação dos recursos humanos do MAPA, para lidar com o novo espectro de ferramentas da plataforma Qlik Sense. As capacitações advindas desta necessidade deverão possibilitar aos diversos tipos de usuários (usuários de negócio, analistas de negócio e gestores das ferramentas) desenvolverem e implantarem aplicativos.

Com a iniciativa representada por este documento, há a necessidade de manutenção das mesmas condições de suporte e atualização dos componentes para a parte que for ampliada da solução.

A presente expansão destina-se, portanto, a dar continuidade à prestação de serviços da plataforma de software para Inteligência de Negócios e geração de relatórios para todos os sistemas do MAPA, permitindo ampliar os recursos voltados para produção de informações estratégicas de apoio à tomada de decisão.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Conforme o art. 46º da IN SGD/SEDGGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação “deverão estar em consonância com o PDTIC do órgão, previstas no Plano Anual de contratação-PAC, alinhadas à política de governo digital e integradas à plataforma de cidadania digital (quando verem por objetivo a oferta digital de serviços públicos)”.

Nas tabelas a seguir, demonstra-se a vinculação estratégica da presente contratação, conforme previsto nos instrumentos de planejamento.

Os Objetivos Estratégicos, conforme descrito no Plano Estratégico do Ministério 2017-2020, que serão impactados de forma direta e/ou indireta por essa contratação serão:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Ampliar o acesso aos mercados externos para produtos brasileiros de origem agropecuária.
OE04	Reduzir riscos sanitários, fitossanitários e de fraude na agropecuária nacional.
OE05	Aumentar a agilidade e a eficiência nos processos de registros, certificações e habilitações de produtos, insumos e estabelecimentos agropecuários e pesqueiros.
OE09	Ampliar o desenvolvimento de pesquisas agropecuárias.

OE10	Aperfeiçoar a gestão de pessoas.
OE11	Aperfeiçoar a comunicação dos resultados gerados pelo MAPA.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2017-2020	
ID	Ação do PDTIC
TI01	Disponibilizar soluções para automatização e melhoria contínua dos processos de trabalho.
TI03	Garantir a disponibilidade e o perfeito funcionamento das soluções tecnológicas do MAPA.
TI04	Assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações
TI07	Prover infraestrutura tecnológica para suportar as soluções implantadas no MAPA.
TI08	Prover infraestrutura tecnológica para suportar as soluções implantadas no MAPA.

Realizando o desdobramento das estratégias listadas acima, foram identificadas no PDTI – 2017-2020 as Necessidades e Ações, listadas no **Anexo I – Demandas das Áreas de Negócios**, que serão impactadas por este processo de expansão.

OBJETIVO ESTRATÉGICO DA EGD	
OBJETIVO	
15	Governo como plataforma para novos negócios.
16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

Alguns dos objetivos a serem alcançados, por meio da Estratégia de Governo Digital incluem: adotar tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da administração pública federal; otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação, entre outros. Esta contratação tem como propósito, também, de alcançar esses objetivos estabelecidos pela Estratégia de governo digital.

3.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Com esta contratação o MAPA pretende atender total ou parcialmente as necessidades de BI listadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Permitir descobertas e análises gerenciais rápidas, eficientes e padronizadas com grande assertividade e que possam lidar com grandes volumes de dados e alta performance;
- Atuar como ferramenta para geração de relatórios operacionais dos sistemas transacionais, reduzindo o custo de desenvolvimento/manutenção destes, visto que o produto permitirá aos próprios usuários finais elaborarem as suas consultas e relatórios na modalidade auto-serviço, prescindindo de programação prévia e, distribuindo estas informações à comunidade de usuários;
- Provocar uma mudança cultural, ao envolver internamente toda a organização em um aprendizado estratégico, para que todas as ações sejam focadas nos objetivos equilibrados de curto e longo prazo;
- Ampliar a produtividade das equipes mediante a possibilidade de construção e entrega rápida e padronizada de consultas dinâmicas, intuitivas, flexíveis e multidimensionais sobre grandes volumes de dados e sem a necessidade de entendimento técnico profundo de tecnologia da informação;
- Divulgar e disponibilizar dados e resultados referentes ao agronegócio;
- Disseminação de informações para os usuários do MAPA e demais cidadãos, por meio de portais e intranet;
- Prover soluções aos fiscais agropecuários que permitam a estes realizarem ações de fiscalização de maneira mais eficiente;
- Aproximar o cidadão do Ministério, melhorando o entendimento sobre as atividades finalísticas do MAPA, e provendo soluções que aumentem a interatividade com a população brasileira;
- Permitir aos gestores do MAPA que tenham informações atualizadas e organizadas de forma simples e intuitiva para o processo de tomada de decisão.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

A Solução de Tecnologia da Informação que se propõe contratar inclui o fornecimento de licenças de software, suporte técnico e atualização de versão, treinamento e suporte especializado no uso da solução, conforme descrito a seguir:

- Fornecimento de licenças e serviço de instalação, implantação e teste da solução no ambiente computacional do MAPA – abrange o direito de uso da solução e de todos os demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução de Data Discovery. As licenças a serem fornecidas devem ser de natureza perpétua;
- Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versão – corresponde ao suporte técnico e atualização de versão da solução e, eventualmente, de qualquer outro sistema de software adicional do qual essa dependa para seu pleno e perfeito funcionamento, durante todo o período de vigência do contrato;
- Treinamento – capacitação de usuários. Os usuários devem estar aptos a utilizar os recursos da solução;
- Serviço de Suporte especializado – corresponde à prestação de serviços técnicos de especialistas na solução contratada. Tem por propósito a transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da solução, atendimento de necessidades de customização ou de desenvolvimento de projetos que requeiram uso de funcionalidades avançadas da solução, auxílio na exploração de oportunidades e na melhor utilização dos recursos da solução, inclusive quanto a aspectos de desempenho. Esse serviço deve ser prestado, preferencialmente, na forma presencial e especificamente para os técnico da CGTI.

4.2. Requisitos de Capacitação

Requisitos dos serviços de Capacitação/Treinamento:

Os serviços de treinamento têm o propósito de capacitar servidores do MAPA no uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta; O conteúdo programático do treinamento relacionado ao desenvolvimento deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à criação, atualização e publicação de painéis de informações, tais como: construção de elementos de dados (tabelas, gráficos e outros); integração e atualização de dados (extração, transformação e carga); customização de painéis de informações; definição de elementos correlatos às funcionalidades da solução (filtros, alertas e outros); entre outros;

A especificação dos treinamentos com os conteúdos programáticos, as cargas horárias e demais informações necessárias para a solicitação dos serviços, encontram-se detalhadas na tabela a seguir. As informações foram baseadas no catálogo de treinamentos da Qlik, disponível em <https://www.qlik.com/us/services/training>:

Curso	Carga Horária	Descrição	Habilidades Desenvolvidas
Criação de visualizações	16 h/aula	O curso baseado em cenários, aborda os fundamentos necessários para conduzir o usuário ao autoatendimento de visualização e descoberta de	-Executar análise avançada no Qlik Sense. -Identificar os tipos de dados e como eles são interpretados como

com o Qlik Sense		dados. Combina demonstrações e exercícios práticos para transmitir conceitos essenciais para criação de visualizações bonitas e eficazes do Qlik Sense e histórias guiadas. Permite ao usuário analisar em profundidade diferentes visualizações e selecionar aquela mais apropriada para seus dados.	visualizações. -Projetar e criar visualizações do Qlik Sense, com base em fluxos de trabalho centrados no usuário, para uso de outros. -Discutir conceitos de visualização de dados e como eles são implementados no Qlik Sense. -Identificar as melhores práticas para o design de visualização no Qlik Sense. -Compartilhar insights com a narração de histórias guiada do Qlik Sense. -Explicar como o design responsivo do Qlik Sense permite o desenvolvimento de design multi-tela. -Compartilhar aplicativos na nuvem com os outros.
Cálculos e expressões avançados	8 h/aula	Abrange o uso efetivo e expandido de variáveis e expressões com o Qlik Sense. Embora simples expressões possam ser feitas com facilidade no Qlik Sense sem nenhuma digitação, expressões mais complexas requerem total compreensão sobre sua estrutura. Com expressões complexas, surgem considerações para a manutenção e flexibilidade. Variáveis permitem desenvolver expressões complexas e fáceis de manter.	-Utilizando funções de string dentro de uma expressão. -Definir e usar variáveis em Expressões. -Criar expressões e agregações aninhadas. -Usar expressões "set" para definir conjuntos de dados. -Criar expressões de conjunto avançadas. -Compreender as implicações de desempenho.
Criando mashups com o Qlik Sense	8 h/aula	Este curso de desenvolvedor introdutório fornece as habilidades fundamentais e necessárias para criar mashups de página da Web usando o Qlik Dev Hub.	-Explicar o que é um Mashup. -Criar mashups do Qlik Sense. -Reconhecer as tecnologias de suporte sobre as quais mashups são construídos. -Manipular camadas de código de suporte para mashups. -Identificar como aprender mais sobre tecnologias de suporte. -Compartilhar ideias com histórias guiadas do Qlik Sense. -Compreender os conceitos básicos de certas APIs.
Criando relatórios com o Qlik Nprinting	8 h/aula	Destina-se a usuários de negócios e analistas que precisam criar e distribuir relatórios estáticos baseados nos produtos Qlik Sense. O curso cobrirá configuração do console web, geração de relatórios, ambiente do NewsStand, opções de distribuição de relatórios e gerenciamento de acesso do usuário.	-Explicar como o Qlik NPrinting se encaixa no portfólio Qlik. -Explicar os componentes e a arquitetura do produto. -Descrever o processo de instalação (para fornecer contexto). -Configurar o console da Web do Qlik NPrinting. -Crie aplicativos e conexões de dados do Qlik NPrinting. -Desenvolver relatórios baseados em uma única e múltiplas fontes do Qlik Sense. -Aplicar filtros e condições aos relatórios. -Gerenciar destinatários e distribuir relatórios de várias maneiras. -Criar usuários e funções de Segurança. -Distribuir relatórios com redução de dados com base em destinatários.
Implantação e administração do Qlik Sense	16 h/aula	Implantação e administração do Qlik Sense é um curso técnico que fornece informações, ferramentas, técnicas e habilidades necessário para implantar, configurar e manter uma plataforma do Qlik Sense Enterprise. Explore a arquitetura de segurança, configurações, balanceamento de carga e métodos de conexão única. Aproveite os recursos de governança do Qlik Sense para garantir a qualidade, precisão e segurança de dados e análises.	-Entender os requisitos do plano de implementação. -Implantar configurações de um e vários nós. -Instalar o Qlik Sense Enterprise com persistência Compartilhada. -Explorar o QMC. -Adicionar e gerenciar Usuários. -Entender o modelo de licenciamento do Qlik Sense. -Configurar tokens de licença de usuário. -Adicionar e gerenciar aplicativos, extensões, objetos, fluxos e tarefas. -Compreender a segurança do Qlik Sense Enterprise. -Gerenciar e auditar a segurança do sistema. -Compreender a segurança de dados com acesso à seção. -Configurar proxies virtuais. -Adicionar e gerenciar conexões de dados. -Explicar vários métodos para balanceamento de carga.

			-Gerenciar vários agendadores. -Discutir conceitos de logon Único. -Monitorar e solucionar problemas típicos do sistema.
Qlik GeoAnalytics	8 h/aula	O Qlik GeoAnalytics é um conjunto avançado de ferramentas de inteligência de localização que é disponibilizado como um produto complementar para Qlik Sense.	Este curso aborda a melhor forma de utilizar o Qlik GeoAnalytics, incluindo como trabalhar com base em localização de dados, como aproveitar a variedade de tipos de camada, como adicionar várias camadas de mapa e como executar operações geoespaciais como agregado, geométrico, pesquisa e roteamento.

Os treinamentos serão prestados nas dependências do MAPA em Brasília, em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo trinta dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

O treinamento deverá ser dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pelo MAPA.

O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

Ao final de cada turma, deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado.

O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.

A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da técnicas, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

O pagamento dos serviços será por turma e propósito do treinamento solicitado.

Ao final do treinamento será realizada avaliação e caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, poderá ser exigido que o mesmo seja refeito, sem ônus.

4.3. Requisitos Legais

A contratação dar-se-á por meio de seleção de proposta, via modalidade licitatória PREGÃO, na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, possuindo especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme o Acórdão 2.471/2008 – TCU - Plenário.

A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

Leis Federais:

- Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 13.709/2018: Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Decretos:

- Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Decreto nº 9.637/2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação, dentre outras providências;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Instruções Normativas:

- Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008: Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 : Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISF.

Portarias:

- Portaria Ministerial MP/MC/MD nº 141, de 02 de maio de 2014;
- Portaria Mapa nº 147/2015: Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC do MAPA;
- Portaria MAPA 193/2016, do Gabinete do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Dispõe sobre as contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação - TI, incluindo a celebração de convênios, de termos de parceria e de cooperação técnica, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, no âmbito da Administração Direta do MAPA;
- Portaria MAPA nº 1.068/2017: Aprova Normas Complementares à PoSIC, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta do MAPA.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2017-2020, legislação correlata, e demais exigências previstas em Edital e seus anexos

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 Níveis de Serviços

4.4.2 Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versões: Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pela contratante. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro adiante:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	1 hora após abertura do chamado.	24 horas após abertura do chamado.
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	48 horas após abertura do chamado.
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	72 horas após abertura do chamado.
4	Problema que não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes.	24 horas após abertura do chamado	120 horas após abertura do chamado.
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	24 horas após abertura do chamado	120 horas após abertura do chamado.

6	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução.	10 dias corridos	20 dias corridos após a abertura do chamado.
---	--	------------------	--

- O registro de chamados de suporte técnico ocorrerá durante o horário de funcionamento do MAPA (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília);
- Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada. Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como eventuais sanções por descumprimento estão detalhados adiante;
- Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.
- Chamados de prioridade 1:**
 - O atendimento a chamado de prioridade 1 deverá se iniciar em, no máximo, uma hora após a abertura e deverá contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;
 - Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 4 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;
 - O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;
- Chamados de prioridade 2:**
 - O atendimento a chamado de prioridade 2 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e deverá contar com esforço concentrado com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;
 - Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 8 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;
 - O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até a completa recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.
- Chamados de prioridade 3:**
 - O atendimento a chamado de prioridade 3 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no prazo estabelecido. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;
 - Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 24 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;
 - Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade. A interrupção do atendimento sem prévia autorização da contratante implicará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.
- Chamados de prioridade 4:**
 - O atendimento a chamado de prioridade 4 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;
 - Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 36 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;
 - Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.
- Chamados de prioridade 5:**
 - O atendimento a chamado de prioridade 5 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;
 - Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período;
 - Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.
- Chamados de prioridade 6:**
 - O atendimento a chamado de prioridade 6 será feito de forma presencial após ser agendado com a equipe responsável pela solução na contratante e deverá se iniciar em, no máximo, dez dias corridos após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;
 - O atendimento presencial a chamado de prioridade 6 será agendado para ocorrer em dias úteis no período das 20 às 24 horas, não podendo ser interrompido até sua conclusão, de forma que não haja interrupção do funcionamento da solução em dias úteis das 8 às 18 horas.
- Escalação de prioridade:**
 - Os chamados classificados com prioridade 3 ou 4, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de prioridade 2. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema serão ajustados para o novo nível de prioridade. Os descontos aplicados serão mantidos, e o chamado passará a observar também as regras da nova classificação. Da mesma forma, os chamados de prioridade 2 serão escalonados para nível de prioridade 1 quando não solucionados no prazo definido;
 - Por necessidade de serviço, o MAPA poderá determinar a escalação de chamado para níveis superiores de prioridade;
 - A contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à contratada, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do chamado, mantidas as sanções porventura aplicadas em virtude de chamado anterior.
- Monitoramento do Atendimento dos Chamados:**
 - Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada;
 - Antes do fechamento de cada chamado, a contratada deverá consultar a contratante. Chamado fechado sem anuência da contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
 - A contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela contratante, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada;
 - A contratada deve fornecer atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone com discagem gratuita ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília);
 - O atendimento presencial para atender chamado não resolvido remotamente não deve ser contabilizado como prestação de serviço de suporte especializado;

4.5. Requisitos Temporais

Os produtos e serviços adquiridos serão formalizados em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

A Solução de Tecnologia da Informação deverá ser fornecida e instalada, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, sendo emitido o ateste do serviço pelo Fiscal Técnico de Contrato do MAPA.

4.6. Requisitos de Segurança

-De Segurança

São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:

1. Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo MAPA;
2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MAPA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido. A empresa contratada, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante assinará Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;
3. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do MAPA;
4. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MAPA qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
5. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do MAPA;
6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas a prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas em função da prestação dos serviços;
7. Não efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do MAPA;
8. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas;
9. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo MAPA, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
10. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
 1. À política de segurança adotada pelo MAPA e, as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
 3. Ao processo de implementação, no ambiente operacional, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
 4. A empresa contratada e seus profissionais que prestarão os serviços deverão assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes e, se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço nas dependências do MAPA.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
2. Visto que, o objeto a ser contratado é a contratação de serviços e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
3. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Requisitos Técnicos:

As especificações técnicas e funcionais, bem como o modelo de implementação requerido deverão compor a solução, que conerá ferramentas capazes de atender, em sua totalidade, os requisitos descritos a seguir. O não atendimento a qualquer um desses requisitos é fator impeditivo para a habilitação da contratada.

A arquitetura de cada nova solução de software deverá ser homologada por equipe responsável da CGTI e estar de acordo com os documentos listados neste Termo de Referência.

A tecnologia padrão dos sistemas está relacionada à plataforma Java Enterprise Edition (JEE), como Apache Struts web framework, Enterprise JavaBeans, (EJB) e Java Persistente API (JPA), entre outros.

4.8.2 Módulo Desenvolvedor

A solução deve atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a. Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- b. Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada (IN-MEMORY);
- c. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário;
- d. Permitir ao usuário utilizar hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores, sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- e. Permitir que os painéis de informações criados mostrem aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos). Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para o MAPA;
- f. Permitir que os usuários executem operações de slice and dice sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica;
- g. Permitir ao usuário salvar filtros ou seleções para recuperação e uso futuros;
- h. Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final;
- i. Permitir acesso aos painéis de informações por meio de browser, apresentando ao usuário, tanto o interno quanto o externo, todos os recursos e usabilidade disponíveis na solução, inclusive aqueles presentes no módulo cliente da ferramenta, se este existir;
- j. Permitir a construção de painéis de informações para simulação, nos quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação;
- k. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas;
- l. Permitir que valores nas dimensões tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa;
- m. Permitir o uso de expressão com operadores do tipo menor, maior que, intervalo de valores no documento, tanto para dimensões com data quanto de outros valores;
- n. Possuir linguagem de programação de script para manipulação dos objetos visuais, permitindo manipulação das propriedades destes e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos;
- o. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas na mesma solução e com interface única;
- p. Prever a possibilidade de migração dos painéis já produzidos na plataforma QlikView;
- q. Possuir assistentes (wizards) para auxiliar no desenvolvimento dos painéis.

4.8.3 Construção das Rotinas de Extração, Transformação e Carga de Dados na Memória do Servidor

A solução deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados na memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõem a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de iteração com produtos de outras plataformas similares do mercado;
- Permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, por meio de ODBC, OLEDB e XML;
- Permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel;
- Permitir o acesso a dados que estejam em diferentes modelos de dados, tais como: relacional e dimensional;
- Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel, arquivos XML e dados não estruturados;
- Ser capaz de realizar extração de dados de fontes heterogêneas (Excel, csv, ODBC, Elasticsearch, MongoDB, entre outros), transformação e carga de dados de alta complexidade e cálculo com fórmulas estatísticas complexas;
- Permitir que os processos de extração, transformação e carga possam ser depurados passo a passo, de forma a facilitar a localização de erros e respectivas causas, quando ocorrer;
- Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de nomes de atributos dessas fontes;
- Permitir a visualização do modelo de dados gerado pela ferramenta após a carga de dados;
- Permitir a atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados;
- Não possuir limite de número de fontes de dados a serem acessadas pela ferramenta;
- Permitir o envio de e-mail automático quando houver falha na execução de atualização de dados;
- Não possuir limite no número de atualizações automáticas por dia.

4.8.4 Painéis de informações

Os painéis de informação a serem disponibilizados a usuários finais devem atender aos seguintes requisitos:

- Permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros segundo classificação em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos.
- Permitir que os valores selecionados tenham abrangência em todos os painéis do documento, alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados;
- Possibilitar análise comparativa entre cenários distintos em um mesmo conjunto de dados;
- Possibilitar que sejam usados expressões e cálculos na definição de filtros;
- Possuir central de monitoramento e gerenciamento da plataforma em ambiente web que possibilite o controle de falha no processo de extração, transformação e carga e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;
- Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;
- Possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo as seleções aplicadas nos painéis de informações;
- Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes;
- Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento;
- Prover ao usuário mecanismo de busca associativa, similar a ferramentas de busca na internet, que sugira ao usuário possibilidades alternativas de auto completar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas;
- Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregado localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente, mesmo sem conexão a qualquer rede de comunicação de dados;
- Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis (Apple iOS e Android) com o recurso de responsividade, em modo Wi-Fi ou 3G, sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à contratante;
- Possuir interface integrada, não exigindo a instalação em separado de outros componentes referentes a arquitetura OLAP;
- Possibilitar a criação de apresentações, no qual será possível realizar o compartilhamento das visualizações criadas nos painéis dos usuários, como também permitir exportar no formato de apresentações de slides.

4.8.5 Arquitetura de software e hardware

A arquitetura de software e hardware deve atender aos seguintes requisitos:

- Possuir versões de servidor em 64 bits;
- Permitir escalabilidade de hardware, em relação a memória, espaço em disco entre outros recursos, visando aumento de desempenho da solução, sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a contratante;
- Fornecer e gerenciar integração com o Microsoft Active Directory, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.

4.8.6 Software do tipo servidor para prover análise de mapas georreferenciados nos painéis analíticos:

- Prover recursos de georreferenciamento totalmente integrados a solução.
- Possibilitar que dados e informações geográficas carregados e utilizados nos painéis possam ser utilizados também em mapas.
- A plataforma de mapas deve fazer parte do licenciamento, sem custo adicional.
- Possibilitar importar dados georreferenciados dos arquivos tipo KML, GML, Shapefiles, GeoJSON, ESRI JSON, AutoCAD DXF e WFS
- Possibilitar a criação de uma ou mais camadas de informação em um mapa sendo que essa camada pode ser uma área, um ponto, mapa de calor, ligação entre pontos ou mesmo gráficos de barra ou pizza que poderão alterar a cor de acordo com alguma métrica definida.
- Possibilitar em camadas de ligação de dois pontos deixar claro o de origem é o de destino através de setas sobre o mapa.
- Prover recursos para adicionar uma imagem sobre o mapa em determinado ponto georreferenciado.
- Incorporar nativamente recursos de apresentação de informações em mapas georreferenciados para as informações de medidas e dimensões. Deve ser possível preencher polígonos definidos no mapa de acordo com o valor de variáveis presentes na análise. Também deve ser possível a inclusão de marcadores cuja posição, cor, tamanho e forma sejam determinados por variáveis presentes na análise.
- O usuário deve ser capaz de adicionar serviços de mapas disponíveis na Internet compatíveis com a estrutura WMS (Web Map Service), permitindo criar análises de diferentes pontos de vista incluindo as capacidades providas por um fornecedor de mapa externo, a critério do usuário.
- Ao desenvolvedor deve ser facultada a opção de personalizar os mapas geográficos a partir de informações dos polígonos disponíveis em uma fonte de dados, tornando possível realizar mapas de preenchimento a partir dos agrupamentos que se fizerem coerentes para a análise das informações. Desta maneira, o usuário poderá ser capaz de criar seus próprios conjuntos de áreas preenchidas sobre o mapa, estabelecendo os polígonos que representarem as áreas pretendidas.
- Possibilitar que filtros efetuados em áreas ou pontos dos mapas reflitam automaticamente nos demais objetos dos painéis que tem relação com a seleção.
- Prover recursos de visualizar ou ocultar uma camada de informação em um mapa.
- Apresentar os valores da métrica utilizada no mapa ao passar o mouse sobre o ponto, área ou gráfico.
- Possibilidade de fazer filtro de uma ou mais áreas ou pontos no mapa circulando a região desejada.
- Possibilidade de fazer drill down em uma área, que quando selecionada será dividida em áreas menores conforme a necessidade.
- Ser capaz de acessar e/ou consultar mapas de forma nativa e/ou através de APIs com precisão a nível de ruas.
- Os mapas preparados pelos usuários no decorrer da análise dos dados devem ser interativos, permitindo operações de ampliação e redução (zoom), rolagem horizontal e vertical, seleção de polígonos ou marcadores para ativar filtros ou operações de drill na análise ou painel sendo visualizado.
- Permitir integração para carregar dados geográficos a partir do ESRI Shape e ESRI JSON, AutoCad ou outro banco de dados, com a capacidade de ler, extrair e transformar dados via GeoJSON, GML, KML, WMS, WFS ou TMS.
- Prover flexibilidade na utilização dos dados georreferenciados, podendo ser hospedados internamente na infraestrutura local, na nuvem dentro da infraestrutura do fabricante ou combinando as duas possibilidades.
- Permitir compreender e otimizar o tráfego de pedestres, ciclistas e motoristas quando feito a leitura destes dados para plotagem Geo Visual.
- Permitir rastrear de maneira agrupada a localização GPS de veículos individuais para entender melhor os padrões de tráfego.
- Permitir a análise de pontos geográficos distintos facilitando a identificação da melhor rota a ser aplicada sobre seu tempo de movimentação.

- Permitir múltiplas camadas, onde o usuário final consiga habilitar e desabilitar estas em tempo de visualização.
- Permitir identificar a localização do ponto georreferenciado por meio de seu nome geográfico, mesmo que este não tenha identificação de coordenadas, e caso exista repetição da localização por este nome, permitir então que o usuário possa definir as configurações específicas que o unifique.
- Prover objetos de dashboard baseado em mapa com indicadores de Bolha, Linha, Área, Pizza, Barra e Calor.
- Permitir plotar uma medida de cálculo sobre o indicador de mapa.
- Prover navegação de filtros direto no objeto gráfico de mapa, inclusive com possibilidade de atender a uma hierarquia de seleções (drill down) a partir da área georreferenciada de forma totalmente customizada, sem a necessidade de respeitar definições prévias de ordem de filtro hierárquico.
- Permitir colorir o indicador de forma flexível a partir de uma dimensão ou medida de análise.
- Garantir que o mapa seja capaz de exibir milhares de pontos em múltiplos sem afetar o desempenho de navegação do usuário final.
- Permitir a utilização de imagem ou símbolo nas extensões .jpg, .png e .svn para exibir nos pontos do mapa em substituição a imagem padrão da bolha.
- As métricas que definem as regras de negócio devem garantir fácil identificação analítica de seu conteúdo a partir de controle de cores, tamanho e largura de linhas;
- Permitir a plotagem de Pontos e Áreas não só de mapas geográficos, mas também de outras divisões administrativas, tais como: aeroportos, shoppings, hipermercados e outros que possam carregar suas plantas baixas.
- Permitir a exibição de popups de informações dos dados visualizados que podem ser customizados, inclusive com opção de incluir um link de endereço eletrônico.
- Prover escolha de temas para o mapa de fundo do objeto, com diferentes estilos e cores, com recurso de zoom do maior nível do mundo até o menor nível da rua.
- Permitir controle de zoom em qualquer escala, sem nível pré-definidos e posicionamento do objeto gráfico.
- Permitir livre escolha de filtro do usuário, por clique sobre a posição georreferenciada, por seleção unitária ou múltipla por meio de desenho com o cursor do mouse nos pontos de interesse a ser selecionado ou mesmo por seleções feitas em outros campos do aplicativo e que sejam aplicados sobre os dados do mapa.
- Prover que o acesso do usuário possa ser feito de qualquer dispositivo, tais como Desktop, laptop, tablet ou smartphone e que o mapa fique adequado as limitações de definição da tela automaticamente, sem a necessidade de instalar recursos adicionais.
- Permitir que seleções feitas no mapa, reflitam nas demais análises da plataforma.
- Permitir que qualquer interação em qualquer objeto da plataforma reflita na análise georreferenciada.
- Permitir que as funcionalidades georreferenciada esteja disponível a todos usuários da plataforma.
- A ferramenta de georreferenciamento deve respeitar as regras estabelecidas na plataforma para nível de acesso aos dados conforme perfil do usuário.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

São utilizados os seguintes conjuntos de tecnologia para prover as soluções de software:

1. **Servidores:**
 1. Servidor de Identidades: Microsoft Active Directory;
 2. Servidor de Banco de Dados: Oracle 19c ou superior;
 3. Servidor de Aplicação: *Oracle Weblogic Server (OWS)*;
 4. Servidor Web: *WebCache 10.1.2.3.2*;
 5. Servidor de Dados Espaciais: *GeoServer*.
2. **Clientes:**
 1. Sistema Operacional: *Microsoft Windows 7 e Microsoft Windows XP*;
 2. Navegador de internet: *Internet Explorer 8 ou superior e Mozilla Firefox 10 ou superior*.
3. **Ferramentas:**
 1. Monitoramento: Sistema de Gestão de Demandas da CGTI;
 2. Controle de Versões, Modelos e Componentes: *Subversion (SVN) e Concurrent Versions System (CVS)*;
 3. Qualidade de Código: Avaliada por meio de métricas extraídas da ferramenta SONAR, em processo de inspeção contínua;
 4. Integração Contínua: Jenkins;
 5. Empacotamento: Maven;
 6. Componentes: Nexus Repository Manager.
4. **A manutenção e o desenvolvimento de sistemas deverão adequar-se às especificações dos seguintes documentos:**
 1. Diretriz de Arquitetura de Serviços;
 2. Diretriz de Arquitetura de Sistemas;
 3. Diretriz de Documentação de Requisitos;
 4. Diretriz de Modelagem de Banco de Dados;
 5. Diretriz de Qualidade de Código;
 6. Diretriz de Qualidade de Projetos;
 7. Diretriz de Usabilidade de Sistemas;
 8. Diretriz Visual de Sistemas;
 9. do Desenvolvedor – Guia de Implementação;
 10. Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) e Normas Complementares.

As ferramentas e diretrizes aqui apresentadas podem ser alteradas, a qualquer tempo, pela equipe técnica da CGTI, devendo o fornecedor de serviços adequar-se às alterações;

O ambiente tecnologico da CGTI não se limita a esses conjuntos, podendo ser utilizadas outras tecnologias conforme a solução do sistema desenvolvido, cabendo ao fornecedor de serviço consultar a equipe técnica da CGTI para homologação da solução proposta.

4.10. Requisitos de Implantação

1. **Projeto, Implementação e Metodologia de Trabalho**
 1. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com o valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto;
 2. Na Ordem de Serviço deverá constar a descrição do serviço a ser executado, responsável pela solicitação, responsável técnico do MAPA, responsável técnico da contratada, prazo de conclusão do serviço, além de outras informações pertinentes à execução do serviço;
 3. O controle e acompanhamento das OS's serão realizados por meio do sistema de gestão de demandas da CGTI, devendo a contratada registrar no sistema todas as ações tomadas e informações pertinentes à execução da demanda. As ordens de serviço abertas receberão registro específico no sistema destinado ao monitoramento de chamados do serviço de suporte técnico e atualização de versão. O prazo de atendimento será estabelecido caso a caso e firmado na própria ordem de serviço;
 4. O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa de horas-homem necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados;
 5. A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades;
 6. Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada;
 7. A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação;

8. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço;

9. A contratada deve informar as ordens de serviço abertas ou em andamento junto aos relatórios mensais de acompanhamento de chamados de suporte técnico e atualização de versão;

10. O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido o pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente;

11. A apresentação das notas fiscais ou faturas referentes à conclusão de ordens de serviço deverá ser feita na mesma oportunidade da apresentação relacionada ao serviço de suporte técnico e atualização de versão.
2. **Implantação**

1. A contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da contratante;

2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante;

3. O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais de desenvolvimento e produção e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básicos (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação) e demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução contratada;

4. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

4.11. Requisitos de Garantia

1. **Garantia dos Serviços:**

1. A contratada deverá assumir como próprias as alterações que o MAPA, em situação emergencial, venha a efetuar nos projetos e documentos desenvolvidos pela contratada, sem prejuízo da garantia mencionada no item anterior, desde que as alterações sejam comunicadas à contratada até o segundo dia útil subsequente à alteração.

2. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados durante todo o período contratual e nos 6 (seis) meses subsequentes ao término do contrato, assegurando a correção de quaisquer falhas identificadas nos serviços prestados, sem ônus adicional para o MAPA

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

1. **Experiência e Formação Profissional da Equipe que Projetará e Implementará a Solução de Tecnologia da Informação**

O Profissional do quadro da contratada, que irá prestar os serviços de treinamento e suporte técnico especializado deve possuir no mínimo as seguintes qualificações:

- graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;

• experiência profissional mínima de 5 anos, que comprove a sua atuação com a plataforma Qlikview/QlikSense.

4.13. Requisitos de Segurança da Informação

1. **Segurança da Informação**

1. Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MAPA, pelo representante legal da empresa contratada, conforme **Anexo V - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** deste Termo de Referência;

2. Providenciar a assinatura do Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança vigentes no MAPA, por todos os empregados da empresa contratada diretamente envolvidos na contratação, conforme **Anexo VI - Termo de Ciência** deste termo de referência.

3. Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo MAPA;

4. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas;

5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

1. À política de segurança adotada pelo MAPA e, as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;

3. Ao processo de implementação, no ambiente operacional, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

1. **Responsabilidade da Contratante**

1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, quando necessário;

2. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;

3. Fiscalizar a execução dos serviços demandados, entretanto a presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5. Pagar à CONTRATADA, os valores relativos aos serviços entregues, homologados e aceitos;

6. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

7. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;

8. Comunicar por escrito à CONTRATADA as modificações realizadas nas Metodologias utilizadas pela CONTRATANTE;

9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13. Efetuar, quando houver, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável indicado pela CONTRATADA, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

15. A CONTRATANTE se responsabilizará pela infraestrutura física considerando: sala, mesa, cadeira e telefone; para os serviços, eventualmente, prestados nas dependências da CONTRATANTE.

16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

1. Responsabilidade da Contratada
1. Apresentar o Preposto na reunião inicial do contrato convocada pelo Gestor do Contrato;

2. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário;

3. Manter as informações de contato do Preposto atualizadas durante a vigência do contrato;

4. Informar imediatamente ao CONTRATANTE no caso de substituição do Preposto;

5. Comprovar o vínculo com a empresa, de acordo com a legislação vigente, de qualquer profissional que atue em qualquer serviço prestado, inclusive do Preposto;

6. Quando da realização de atividades nas dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA abster-se de alocar profissional com carga horária maior do que permitido pela legislação vigente;

7. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços objeto no Termo de Referência;

8. Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos no Termo de Referência, observando o certificado apropriado quando exigido;

9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

10. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, eventuais irregularidades que possam afetar o bom desenvolvimento do serviço demandado com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços, além da apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras;

11. Atender aos prazos estabelecidos e acordados com o CONTRATANTE;

12. Acatar todas as disposições contidas no Termo de Referência e anexos, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual sobre o valor total mensal calculado;

13. Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela CONTRATANTE, além da legislação pertinente, referente à contratação do serviço;

14. Atender às convocações da CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando sempre que solicitadas todas as informações e esclarecimentos;

15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

16. Executar os serviços solicitados formalmente pela CONTRATANTE de acordo com as suas características e com as cláusulas do Contrato firmado, bem como, daquelas constantes no Edital de Licitação e seus anexos;

17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE, sem prévia autorização;

18. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e posteriores necessidades de mudanças tecnológicas, devidamente informadas;

19. Manter sigilo, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio;

20. A CONTRATADA devesse, na execução dos serviços, observar as normas de segurança da CONTRATANTE;

21. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, comercializar, no todo ou em parte, qualquer produto gerado a partir do Contrato resultante do Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, podendo inclusive responder por ações judiciais decorrentes do não cumprimento deste item;

22. Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou Preposto causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

23. Os profissionais da CONTRATADA, uma vez dentro das dependências da CONTRATANTE, ficarão sujeitos às normas internas desta, principalmente as de segurança, incluindo aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência;

24. Recrutar e contratar mão-de-obra qualificada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

25. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da CONTRATANTE prejudicados em função de reivindicações por parte dos colaboradores da CONTRATADA;

26. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou Preposto e a CONTRATANTE;

27. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

28. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e o respectivo número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, quando da ocorrência de serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como, informar as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias;

29. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências da CONTRATANTE;

30. Assegurar, a continuidade dos serviços independente dos problemas administrativos e trabalhistas.

31. Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE;

32. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, subcontratar total ou parcial os serviços contratados, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;

33. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

35. Apresentar à CONTRATANTE, quando a execução das atividades ocorrer nas suas instalações, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência pela CONTRATANTE;

36. Instruir seus colaboradores, quando o serviço for executado nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e segurança;

37. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

38. Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

39. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988.

41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

42. Em caso de entrada de equipamentos da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, este deverá atender às Normas de Segurança do CONTRATANTE conforme Instrução Normativa 01/2010, DECRETO 7746/2012 e a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC no âmbito do Ministério.

43. Prover todos os recursos necessários a adequada realização do trabalho, Softwares, hardware e periféricos, mesmo quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, inclusive material de expediente e consumo.

44. Atender, no que couberem, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

1. Prazos e Condições

- 1. O serviço de treinamento e suporte especializado a ser contratado deverá ser prestado nas dependências da CONTRATADA. Entretanto, quando for de interesse do CONTRATANTE, o serviço poderá ocorrer nas suas dependências.
- 2. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do CONTRATANTE, quando houver a previsão de ocorrência de atividades nas dependências do CONTRATANTE, quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do CONTRATANTE.
- 3. As demandas abertas e executadas deverão ser entregues nas dependências do CONTRATANTE, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo - Ala B, 2º andar, Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, Brasília-DF, conforme tabela de níveis de serviço, a contar da emissão da Ordem de Serviço. Eventualmente, o CONTRATANTE poderá disponibilizar outros meios para a entrega dos serviços.
- 4. Prestar atendimento comercial, por intermédio de suas equipes técnicas da CONTRATADA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e de 14h às 18h, no horário de Brasília, sem qualquer interrupção, ressalvados os motivos justos e força maior;
- 5. As ocorrências críticas, assim definidas aquelas que afetem a disponibilidade da solução de software e/ou que resultem em comprometimento grave de funcionalidade, dados ou ambiente, deverão ser solucionadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6. Fatos alheios que impeçam o cumprimento dos prazos, inclusive os ocasionados pelo MAPA, deverão ser justificados pelo fornecedor de serviços oficialmente ao MAPA.
- 7. Para o itens 11,12,13,14,15,16 e 17 da tabela da subseção 6.5 Estimativa da Demanda, o volume estimado para a prestação dos serviços de suporte especializado será contratado SOB DEMANDA, sem garantia de um consumo mínimo ao longo dos meses, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se estruturar adequada e tempestivamente com vistas à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8. Segue a tabela abaixo com discriminação dos prazos de entrega e periodicidade para cada classe de itens:

FASE / DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	PERIODICIDADE	VALOR	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Entrega das licenças perpétuas: itens 3,5,7,9	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.	Parcela única	100% do valor das licenças.	Mediante entrega e execução dos serviços, aceite pela Contratante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo. (TRD)
Serviços de suporte técnico e manutenção: itens 1,2,4,6,8	Início em 30 (trinta) dias após emissão do TRD	Mensal	1/12 do (valor do item)	Mediante execução dos serviços, apresentação de NF
Treinamento: itens 11,12,13,14,15,16	Sob Demanda	Por turma	100% do valor do treinamento	Mediante entrega e execução dos serviços, aceite pela Contratante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo. (TRD)
Serviços de suporte técnico especializado: item 17	Sob Demanda	Mensal	100% do valor da OS	Mediante demanda por Ordem de serviços

2. Papeis e Responsabilidades

Responsável/ Função	Atribuições
Gestor do contrato	- Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente. - Encaminhar Ordem de Serviço e informar desvios de qualidade quando necessário. - Monitorar a execução do contrato. - Autorizar a emissão/pagamento de Notas Fiscais.
Preposto da empresa contratada	- Acompanhar a execução do contrato, atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Fiscal Administrativo do Contrato	- Servidor público lotado na Área Administrativa com conhecimentos administrativos. - Fiscalizar o contrato do ponto de vista administrativo. - Verificação de aderência aos termos contratuais. - Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. - Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões administrativas contratuais.
Fiscal Técnico do Contrato	- Servidor público com conhecimentos técnicos da fiscalização de contratos. - Monitorar e fiscalizar tecnicamente o contrato. - Acompanhar a execução das Ordens de Serviço. - Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões técnicas contratuais. - Acompanhar implantação da solução, atestar o funcionamento da solução, e, no caso de falhas ou dúvidas, acionar o suporte técnico contratado junto com a solução para garantir manutenção e operacionalidade.
Fiscal Requisitante do Contrato	- Servidor público lotado na área requisitante com conhecimentos do negócio relacionado à solução. - Fiscalizar o contrato do ponto de vista da demanda, participar das fases do processo de software relacionadas ao fornecimento de dados e informações para a construção/manutenção do sistema (requisitos), avaliar a funcionalidade e a qualidade dos serviços prestados e realização do recebimento definitivo. - Apoiar o Gestor na abertura de Ordens de Serviço. - Realizar análises de impacto do estudo de viabilidade e na implantação das demandas.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

1. Estimativas de Volume de Bens/Serviços

- 1. O serviço de suporte técnico especializado será executado sob demanda, condicionados à emissão de Ordem de Serviço pelo MAPA, não havendo obrigação do MAPA em enviar ou manter números mínimos de OS's à contratada;
- 2. O MAPA reserva-se no direito de suspender ou cancelar serviços de acordo com as contingências do momento;

6.3. Mecanismos formais de comunicação

1. Mecanismos de Comunicação
1. Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e vice-versa, serão utilizados, no mínimo, os seguintes meios:

1. Ordem de Serviço - OS;

2. Relatório de Nível de Serviço;

3. Termo de Notificação;

4. E-mail;

5. Ata de reunião.

6. Ofício;

7. Relatórios gerados pelo Sistema de Informação utilizado na prestação dos serviços.

2. Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **Anexo V - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** e **Anexo VI - Termo de Ciência**.

6.5. Estimativa da demanda

Esta contratação subdivide-se em 17 (dezessete) itens, enumerados e descritos no quadro seguinte:

Grupo	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade
1	1	Subscrição de Serviços de Suporte e Manutenção para Licença Qlik NPrinting Server – 12 meses	1	Atualização e Suporte
1	2	Subscrição Suporte técnico e atualização de versão de software referente (Qlik Sense Enterprise 4 cores) 12 meses	1	Atualização e Suporte
1	3	Licença perpétua de software por núcleo de processamento, Adicional de No CPU para Qlik Sense Enterprise por core	8	Licença
1	4	Subscrição Suporte técnico e atualização de versão de software referente ao item 3 (12 meses)	8	Atualização e Suporte
1	5	Licença perpétua de software do tipo servidor, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website, com quantidade ilimitada de usuários, versão Qlik Analytics Platform - QAP	1	Licença
1	6	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente aos Item 5 (12 meses)	1	Atualização e Suporte
1	7	Licença perpétua de software por núcleo de processamento, Adicional de No CPU para Qlik Analytics Platform – QAP	8	Licença
1	8	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente ao Item 7 (12 meses)	8	Atualização e Suporte
1	9	Licença perpétua de software versão Qlik GeoAnalytics Enterprise	1	Licença
1	10	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente ao Item 9 (12 meses)	1	Atualização e Suporte
1	11	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Criação de visualizações com o Qlik Sense", com carga horária de 16 h/aula	1	Turma
1	12	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Cálculos e expressões avançados", com carga horária de 8 h/aula	1	Turma
1	13	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Qlik GeoAnalytics", com carga horária de 8 h/aula	1	Turma
1	14	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Criando relatórios com o Qlik NPrinting", com carga horária de 8 h/aula	1	Turma
1	15	Capacitação na modalidade presencial, com até 5 participantes, do curso "Criando mashups com o Qlik Sense", com carga horária de 8 h/aula	1	Turma
1	16	Capacitação na modalidade presencial, com até 5 participantes, do curso "Implantação e administração do Qlik Sense", com carga horária de 16 h/aula	1	Turma
1	17	Serviços de suporte especializado (mentoring) na execução de projetos, gestão e administração do ambiente.	500	Hora

-Os itens 3, 5, 7 e 9 referem-se ao fornecimento de licenças de uso do software e serviço de instalação, implantação e teste da solução, em ambiente de Produção, Desenvolvimento e Homologação do MAPA – abrange o direito de uso da solução e de todos os demais sistemas de sof

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ware necessários ao funcionamento da solução de Data Discovery. As licenças a serem fornecidas devem ser de natureza perpétua;

-Os itens 1, 2, 4, 6, 8 e 10 referem-se à prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão para cada tipo de licença de uso do software da solução e, eventualmente, de qualquer outro sistema de software adicional do qual essa dependa para seu pleno e perfeito funcionamento, durante todo o período de vigência do contrato;

-Os itens 11 a 16 referem-se ao treinamento para desenvolvimento de painéis de informações. Os usuários devem estar aptos a utilizar os recursos da solução;

-O item 17 refere-se à prestação de serviços técnicos de especialista na solução contratada. Tem por propósito a transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da solução, atendimento de necessidades de customização ou de desenvolvimento de projetos que requeiram uso de funcionalidades avançadas da solução, auxílio na exploração de oportunidades e na melhor utilização dos recursos da solução, inclusive quanto a aspectos de desempenho.

7.1. Critérios de Aceitação

1. Critérios de Aceitação, Alteração e Cancelamento dos Serviços Prestados
1. O serviço executado terá sua qualidade aferida periodicamente, obedecendo aos Níveis Mínimos de Serviços definidos e ainda, as obrigações contratuais e os critérios de qualidade e adequação estabelecidos pela CONTRATANTE.

2. Todo e qualquer serviço somente será executado mediante abertura prévia de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo CONTRATANTE.

3. As Ordens de Serviço terão seu leiaute definido pelo MAPA após a contratação e dela constarão todas as especificações necessárias para o registro, o ateste, a entrega e avaliação dos produtos/serviços;

4. Nos casos excepcionais, em que a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço, conforme as condições demandadas, por motivos de dependência de alguma ação do próprio MAPA ou por motivos

de força maior, deverá comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao Fiscal avaliar a admissibilidade das justificativas.

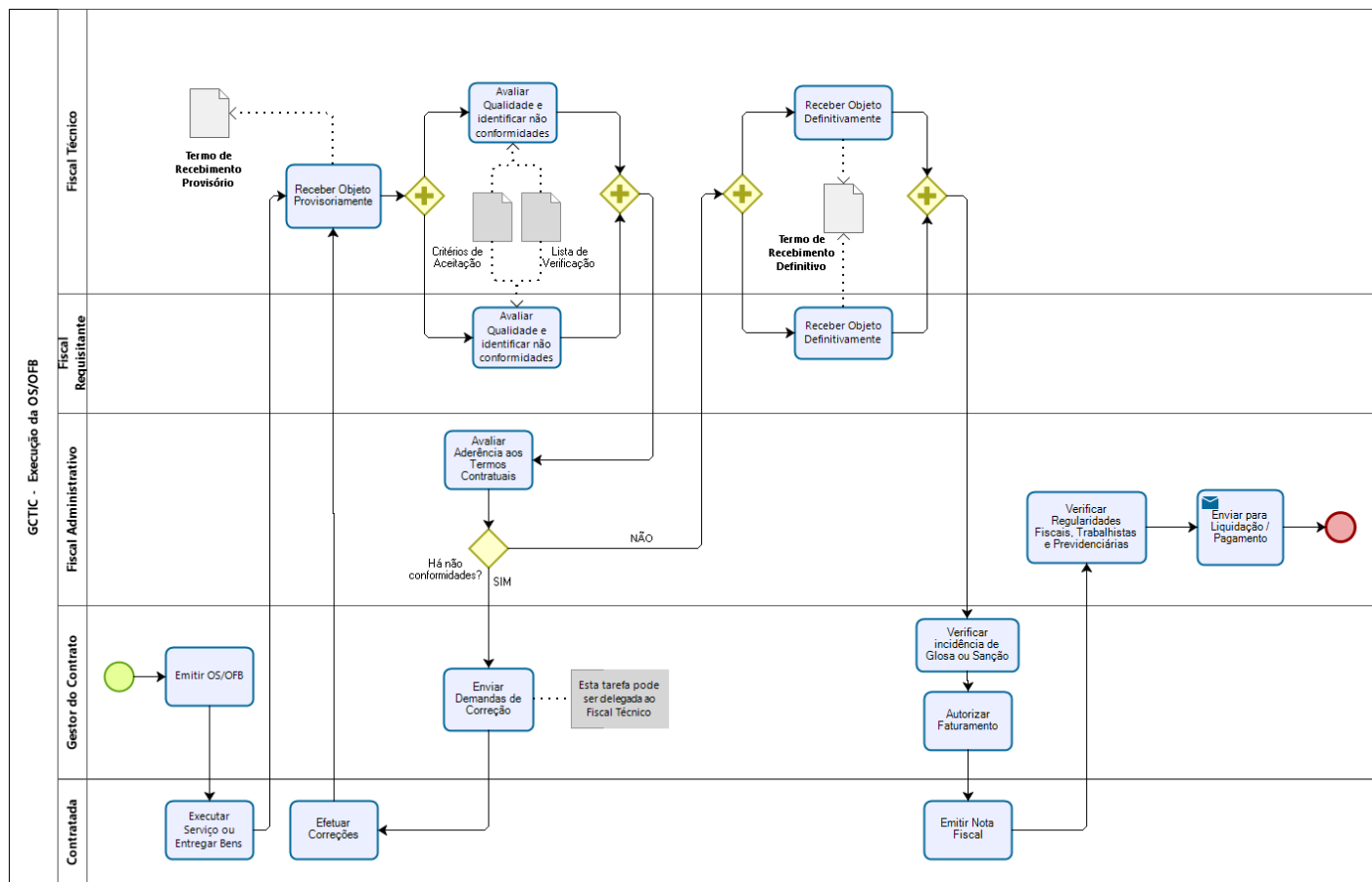
5. Qualquer dificuldade durante a prestação dos serviços deve ser imediatamente reportada ao MAPA, sob risco de não ser aceita a alegação de culpa de terceiros, como justificativa para execução inadequada, insatisfatória ou incompleta dos serviços.
6. Depois de identificadas as demandas, o Gestor do Contrato encaminhará à OS para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para análise da demanda.
7. A OS será precisa e contemplará o detalhamento do serviço, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
8. Qualquer alteração nas definições descritas na OS deverá gerar uma nova Ordem de Serviço complementar, fazendo referência à anterior que originou os serviços.
9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos demandados, de acordo com os respectivos cronogramas e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições a serem especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.
10. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Relatório de Consolidação/Controle onde deverá informar o andamento consolidado da OS, de acordo com a subseção 7.4 . Havendo incidentes que prejudiquem o andamento da OS, estes devem ser informados, imediatamente, independente do prazo para entrega do Relatório de Consolidação.
11. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de recebimento.
12. Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.
13. Deverá a CONTRATADA adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, de 1º de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
14. Os serviços contratados deverão obedecer aos níveis mínimos de serviços especificados neste termo de referência.
15. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviços. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.
16. A entrega do serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.
17. Finda a etapa de recebimento, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

1. Todos os produtos entregues pela contratada, incluindo códigos-fonte e artefatos solicitados, estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pelo MAPA;
2. Os indicadores de níveis de serviço serão:
 1. Os prazos para atendimento das demandas especificados na OS e no Termo de Referência;
 2. As metas de qualidade definidas;
 3. A aderência aos padrões de qualidade de documentação exigidos.
3. O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
4. Após a execução dos serviços pela contratada, a equipe técnica do MAPA realizará testes a fim de verificar se a solução encontra-se em perfeito funcionamento e atende ao solicitado, devendo a contratada corrigir os defeitos que vierem a ser encontrados mesmo após a realização dos testes e ateste pelo MAPA;
5. A realização dos testes pela equipe técnica do MAPA não exime a contratada da responsabilidade de efetuar os devidos testes antes da entrega, a fim de garantir os padrões mínimos de qualidade exigidos;
6. A homologação do MAPA e aceite definitivo das soluções de software estão condicionados ao atendimento dos seguintes requisitos:
 1. Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas;
 2. Adequação às necessidades do usuário;
 3. Total integração com os sistemas já existentes, se for o caso;
 4. Base de dados totalmente convertida, se houver necessidade de migração de dados;
 5. Solução livre de erros nos testes realizados;
 6. Documentação completa, escrita em português, como falado no Brasil;
 7. Treinamento executado e homologado;
 8. A contratada deverá encaminhar ao MAPA as soluções testadas e livres de erros, conforme evidências anexadas à documentação de teste;
 9. Os prazos estabelecidos para conclusão dos serviços não serão alterados em função das devoluções por problemas de qualidade, descontando-se tão somente o tempo gasto pelo MAPA para análise dos produtos.
7. A contratada deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado. A contratante fará análise do relatório de chamados e em função das sanções previstas notificará a contratada sobre qual será o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços. Assim, a contratada emitirá e apresentará a contratante a nota fiscal ou fatura já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço.

7.3 Metodologia de Avaliação da Qualidade

O processo de recebimento dar-se-á nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019 e eventuais atualizações, seguindo o diagrama ilustrativo do processo de "Execução da OS/OFB" da figura a seguir, disponível no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/fluxo-da-instrucao-normativa-sgd-me-no-1-de-4-de-abril-de-2019>.



Este diagrama poderá sofrer adaptações a critério da CONTRATANTE, em vista de mudanças operacionais e administrativas que venham a ocorrer no ambiente do mesmo, sempre de acordo com a legislação vigente.

7.4 Documentação mínima exigida

1. Para aceite dos serviços executados e posterior encaminhamento ao pagamento relacionado aos itens 1,2,4,6,8 e 10 da tabela da subseção 6.5, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Relatório mensal da prestação dos serviços do mês de referência a serem faturados, descontando-se eventuais deduções relativas ao desatendimento de indicadores de níveis de serviços porventura ocorridas, que contenha pelo menos as seguintes informações:
 - Dados do técnico da Contratada responsável pela apuração (Nome, CPF, e-mail, telefone) e Mês da apuração;
 - Para cada chamado técnico aberto no sistema de controle da CONTRATADA, deve ser informado: ID, descrição, identificação do usuário e profissional responsável pelo atendimento, data/hora de abertura e solução e comparativo de níveis de serviços previstos e executados;
 - Relação de OSs encerradas no mês;
 - Relação de demandas em aberto;
 - Demonstrativo dos Serviços prestados contendo a descrição e os respectivos valores a faturar, acompanhado dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

2. Para aceite dos serviços especializados executados e posterior encaminhamento ao pagamento relacionado aos item 17 da tabela da subseção 6.5, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Relatório mensal da prestação dos serviços especializados do mês de referência a serem faturados, descontando-se eventuais deduções relativas ao desatendimento de indicadores de níveis de serviços porventura ocorridas, que contenha pelo menos as seguintes informações:
 - Dados do técnico da Contratada responsável pela apuração (Nome, CPF, e-mail, telefone) e Mês da apuração;
 - Para cada chamado técnico aberto no sistema de controle da CONTRATADA, deve ser informado: ID, descrição, identificação do usuário e profissional responsável pelo atendimento, data/hora de abertura e solução e comparativo de níveis de serviços previstos e executados;
 - Relação de OSs encerradas no mês;
 - Relação de demandas em aberto;
 - Demonstrativo dos Serviços prestados contendo a descrição e os respectivos valores a faturar, acompanhado dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3. Para aceite dos treinamentos executados e posterior encaminhamento ao pagamento relacionado aos itens 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da tabela da subseção 6.5, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Relatório mensal da prestação dos serviços de treinamento do mês de referência a serem faturados, descontando-se eventuais deduções relativas ao desatendimento de indicadores de níveis de serviços porventura ocorridas, que contenha pelo menos as seguintes informações:
 - Dados do técnico da Contratada responsável pela apuração (Nome, CPF, e-mail, telefone) e Mês da apuração;
 - Para cada chamado técnico aberto no sistema de controle da CONTRATADA, deve ser informado: ID, descrição, identificação do usuário e profissional responsável pelo atendimento, data/hora de abertura e solução e comparativo de níveis de serviços previstos e executados;
 - Relação de OSs encerradas no mês;
 - Relação de demandas em aberto;
 - Demonstrativo dos Serviços prestados contendo a descrição e os respectivos valores a faturar, acompanhado dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.5 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

A contratada deverá liberar os serviços contratados para uso em até 30 (trinta) dias, a contar da data reunião inicial prevista na seção 6. A partir da liberação das licenças os demais serviços deverão estar disponíveis durante o período de vigência contratual.

As solicitações de serviços e entregas produzidos pela CONTRATADA deverão obedecer aos seguintes prazos:

Quando da necessidade de reunião (presencial ou remota), o respectivo agendamento de reunião deverá ser confirmado (efetivado) em até dois dias úteis, por meio do mesmo mecanismo de comunicação da solicitação;

Os indicadores de níveis de serviços para a contratação e as respectivas metas e descontos previstos em caso de não atendimento da qualidade esperada são os relacionados nas tabelas a seguir.

Indicador	Descrição	Fórmula	Meta	Glosa (desconto)
1	Ultrapassar as 24 horas nas demandas de atendimento crítico (percentual apurado mensalmente)	$(24 \text{ horas} + \text{horas ultrapassadas}) - 24 \text{ horas}$	$= 0$	1% do valor da OS mensal para cada 1 hora ultrapassada, limitado a 100% do valor da OS mensal
2	De acordo com os Níveis de Serviço da subseção 4.4, em caso de atraso no prazo da solução do problema	$(\text{Prazo da solução do problema} / \text{tempo de atendimento efetivo})$	≥ 1	1% do valor da OS mensal para cada solicitação, limitado a 10%
3	Atraso na entrega de serviço especializado	$\text{prazo da OS} + \text{dias de atraso}$	$= \text{Prazo da OS}$	5% do valor da OS de serviço especializado para o não atendimento da meta
4	Atraso na OS de treinamento	$\text{prazo da OS} + \text{dias de atraso}$	$= \text{Prazo da OS}$	5% do valor da OS de treinamento para o não atendimento da meta

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

1. Não manter a proposta;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Não assinar o contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Fizer declaração falsa;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10. Apresentar documentação falsa;
14. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa de:
 - 5% sobre o valor da fatura do período, caso 10% a 20% do total das OS constantes no relatório de pagamento, apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos.
 - 10% sobre o valor da fatura do período, caso 20,1% a 40% do total das OS constantes no relatório de pagamento mensal apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos.
 - 15% sobre o valor da fatura do período, caso 40,1% a 60% do total das OS constantes no relatório de pagamento mensal apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos.
 - 5% sobre o valor do contrato, caso mais de 60,1% do total das OS constantes no relatório de pagamento mensal apresentem qualquer incidência de níveis de serviços não cumpridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.
 - 8% sobre o valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, quando da ocorrência de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Termo e seus anexos, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.
 - 10% sobre o valor do contrato, no caso de incorrer mais de 3 (três) vezes a Inexecução Parcial, no período de 12 (doze) meses, será caracterizada INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença bem como das multas cabíveis. A CONTRATADA terá ainda suspenso temporariamente o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrente das infrações cometidas;
15. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
17. Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa e suspensão e de 10 (dez) dias para a penalidade declaração de inidoneidade.

Os valores referentes a multas e penalidades, que por ventura venham a ser aplicadas, serão deduzidos na fatura do mês subsequente à apuração.

7.7.1 - Condições de Pagamento

1. O objeto deste Termo de Referência será pago proporcionalmente, conforme o atendimento das metas estabelecidas nos Níveis Mínimos de Serviços.
2. Além do atendimento aos Níveis Mínimos de Serviços, deve-se observar ainda:
3. Conforme disposto no art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93, é obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e os seguintes procedimentos:
5. O desembolso será efetuado exclusivamente por produtos entregues;
6. Será efetuado pagamento mensal à contratada, compreendendo as Ordens de Serviço finalizadas e entregues ao fiscal do contrato até o último dia do respectivo mês;
7. Ateste da Nota Fiscal apresentada;
8. Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD, na forma e prazo preestabelecido, após verificação de conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência.
9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
10. O pagamento será efetuado em conformidade com o contido no 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
11. Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
12. Deverão conter nas Notas Fiscais Eletrônicas os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
13. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
14. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

- $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de Atualização Financeira
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos Moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela em atraso

16. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO (11037334)

Em 02/07/2020 foi publicado no DOU o Extrato do Acordo Nº 9/2020, realizado entre a Secretaria de Governo Digital, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e a empresa QlikTech Brasil Comercialização de Software Ltda, com o objetivo de definir os parâmetros para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISF) utilizem os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 9/2020 nos processos de contratação que englobem os produtos ou serviços da QlikTech Brasil Comercialização de Software Ltda previstos e descritos no Anexo I ao Acordo.

Como órgão integrante do SISF o MAPA automaticamente deve seguir os valores do Acordo.

Os itens do nº 1 ao 8 e o item n.º 10 cumprem os valores estabelecidos no Acordo Corporativo Nº 9/2020, e preços de mercado cotado junto a fornecedores da solução, para os outros itens.

GRUPO	ID.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	Subscrição de Serviços de Suporte e Manutenção para Licença Qlik NPrinting Server – 12 meses	Atualização e Suporte	1	R\$ 33.100,00
1	2	Subscrição Suporte técnico e atualização de versão de software referente (Qlik Sense Enterprise 4 cores) 12 meses	Atualização e Suporte	1	R\$ 208.200,00
1	3	Licença perpétua de software por núcleo de processamento, Adicional de No CPU para Qlik Sense Enterprise por core	Licença	8	R\$ 1.994.000,00
1	4	Subscrição Suporte técnico e atualização de versão de software referente ao item 3 (12 meses)	Atualização e Suporte	8	R\$ 398.800,00
1	5	Licença perpétua de software do tipo servidor, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website, com quantidade ilimitada de usuários, versão Qlik Analytics Platform - QAP	Licença	1	R\$ 440.000,00
1	6	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente aos Item 5 (12 meses)	Atualização e Suporte	1	R\$ 88.000,00
1	7	Licença perpétua de software por núcleo de processamento, Adicional de No CPU para Qlik Analytics Platform – QAP	Licença	8	R\$ 880.000,00
1	8	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente ao Item 7 (12 meses)	Atualização e Suporte	8	R\$ 176.000,00
1	9	Licença perpétua de software versão Qlik GeoAnalytics Enterprise	Licença	1	R\$ 154.723,25
1	10	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de Licença perpétua referente ao Item 9 (12 meses)	Atualização e Suporte	1	R\$ 13.302,00
1	11	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Criação de visualizações com o Qlik Sense", com carga horária de 16 h/aula	Turma	1	R\$ 12.001,67
1	12	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Cálculos e expressões avançados", com carga horária de 8 h/aula	Turma	1	R\$ 15.480,00
1	13	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Qlik GeoAnalytics", com carga horária de 8 h/aula	Turma	1	R\$ 14.850,00
1	14	Capacitação na modalidade presencial, com até 15 participantes, do curso "Criando relatórios com o Qlik NPrinting", com carga horária de 8 h/aula	Turma	1	R\$ 13.286,00
1	15	Capacitação na modalidade presencial, com até 5 participantes, do curso "Criando mashups com o Qlik Sense", com carga horária de 8 h/aula	Turma	1	R\$ 13.307,50
1	16	Capacitação na modalidade presencial, com até 5 participantes, do curso "Implantação e administração do Qlik Sense", com carga horária de 16 h/aula	Turma	1	R\$ 13.972,86
1	17	Serviços de suporte especializado (mentoring) na execução de projetos, gestão e administração do ambiente.	Hora	500	R\$ 131.552,78
					R\$ 4.600.576,05

Os valores obtidos na tabela acima foram consolidados com a pesquisa de preço, conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ([IN SEGES nº 73/2020](#)), apresentada pelos documentos (SEI n.º [12860796](#) e [12843515](#)).

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os desembolsos referentes às licenças, serviços de Suporte e Manutenção, treinamentos e serviços de suporte técnico especializado seguirão os critérios descritos na tabela abaixo:

FASE / DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	PERIODICIDADE	VALOR	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Entrega das licenças perpétuas	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.	Parcela única	100% do valor das licenças.	Mediante entrega e execução dos serviços, aceite pela Contratante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo. (TRD)
Serviços de suporte técnico e manutenção	Início em 30 (trinta) dias após emissão do TRD	Mensal	1/12 do (valor do item)	Mediante execução dos serviços, apresentação de NF
Treinamento	Sob Demanda	Por turma	100% do valor do treinamento	Mediante entrega e execução dos serviços, aceite pela Contratante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo. (TRD)
Serviços de suporte técnico especializado	Sob Demanda	Mensal	100% do valor da OS	Mediante demanda por Ordem de serviços

-O valor máximo estimado anual é de R\$ 4.600.576,05 (quatro milhões, seiscentos mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

-Plano Orçamentário: 0009 - Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação.
-Fonte de Recursos: 100
-Natureza de Despesa:

Aquisição de Software pronto	449040.05
Manutenção e Sustentação de Software	339040.07
Treinamento e Capacitação em TIC	339040.20
Suporte Especializado	339039.57

Trata-se de um contrato que apresenta itens por demanda, cujas ordens de serviço poderão ser custeadas também pelas áreas demandantes. Assim, durante a execução contratual, poderão ser acrescentadas novas fontes de recursos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM/ANO	1	2	3	4	5	TOTAL
Licença	R\$ 3.468.723,25	-	-	-	-	R\$ 3.468.723,25
Suporte Técnico	R\$ 917.401,99	R\$ 917.401,99	R\$ 917.401,99	R\$ 917.401,99	R\$ 917.401,99	R\$ 4.587.009,95
Treinamento	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 82.898,03
Suporte Especializado	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 131.552,78
						R\$ 8.270.184,01

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1 - CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

- Poderá ser admitido o reajuste de preço do serviço contratado, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aqueles contidos na IN SGD/ME Nº 1/2019, e suas alterações.
- Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.
- Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- Será utilizado o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) para o cálculo do reajuste, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

Onde:

a) para o reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Parcelamento da Solução de TIC

Em função do grau de interação dos serviços, a sua especificidade, sua natureza contínua, sua complexidade e criticidade, bem como a elevada exigência de níveis de serviços requerida pelo negócio, entre outros fatores, é técnica e economicamente inviável o parcelamento do objeto, motivo pelo qual a licitação dar-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O parcelamento da contratação pode comprometer a sua satisfatória execução, qualidade e confiabilidade, trazendo sérios prejuízos ao conjunto de serviços e ao MAPA, além de dificultar o seu gerenciamento pela administração e, também, acarretar perda da economia de escala.

No caso em questão, não obstante a solução ser composta de itens distintos, há que se considerar o grau de interdependência das partes e a realidade do mercado fornecedor. As empresas, que fornecem as soluções existentes no mercado, fornecem o software e detêm a capacidade de executar os serviços de instalação, customização, suporte e treinamento.

O objeto licitado, solução de TI do tipo *Data Discovery*, consiste num conjunto de componentes – software e serviços – intimamente relacionados e interdependentes, a serem implantados e sustentados ao longo da duração do contrato. Assim, não existe a hipótese de parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item, pois a execução por contratadas diferentes não parceiras de negócio inviabilizaria a efetividade dos resultados, especificamente nas questões de integração e funcionamento como um todo de todas as funcionalidades requeridas.

Quanto aos itens de suporte e atualização de versão, o modelo de contratação proposto constitui-se importante requisito para a boa gestão do contrato e uso da solução, pois adota conceitos e níveis de serviço que definem indicadores de qualidade, condições, limites e sanções a serem observados. O atendimento aos níveis de serviço exigidos durante o prazo de suporte depende, fundamentalmente, da qualidade do software e dos serviços prestados durante a implantação da solução de TI. Na hipótese de adjudicação em separado do suporte, seria exigida da prestadora dos serviços que assumisse a responsabilidade pelos níveis de serviço de uma solução fornecida e implantada por outra contratada, possivelmente de uma concorrente direta no mercado.

Nesse cenário, os interesses das empresas envolvidas podem até mesmo ser conflitantes. E a satisfação do objeto depende do funcionamento integrado e harmônico da solução ao longo de todo o contrato. A estruturação do objeto em itens tem por propósito permitir a elaboração de cronograma físico-financeiro adequado às entregas a serem observadas. Considerando o ponto de vista econômico, a adjudicação global do objeto trará economia de escala, uma vez que um mesmo fornecedor entregará todos os itens especificados.

Pelo exposto, e considerando-se as características da solução, a adjudicação global do objeto revela-se, para a proposta em pauta, a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração do que a adjudicação do objeto por itens. A celebração de contratos distintos enseja a elevação de riscos desnecessários e de custos de administração. Vale lembrar que o sucesso da solução depende da entrega sincronizada de todos os itens. O fracasso na contratação de um deles pode comprometer a eficácia do objeto contratado.

Aduz a eminente Corte de Contas da União entendimento nos Acórdãos 280/2010; 262/2010; 678/2008; 1904/2007 que, a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.

12.2. Critérios de Seleção

1. Caracterização da Solução

1. Os itens 5,6,7,8,9,10,11, referentes aos suportes técnico e atualização de versão, são serviços de natureza continuada, já que é fundamental a manutenção sempre da última versão do produto, garantido maior segurança e a disponibilização dos recursos mais modernos do produto.
2. O item 17 referente ao serviço de suporte especializado, é de natureza continuada, já que o serviço de suporte especializado auxiliará na exploração de oportunidades ou na melhor utilização dos recursos da solução, inclusive quanto a aspectos de desempenho da ferramenta. Ao longo do uso da ferramenta, esse serviço sempre será necessário.
3. Os demais itens têm natureza não continuada.
4. Este Termo de Referência trata de SERVIÇO COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, IN SGD/ME nº 01/2019, Portaria SLTI nº 08/2009, Acórdão 2.471/2008-Plenário).

12.3. Tipo de Licitação

1. O tipo de licitação é a de MENOR PREÇO GLOBAL, que se constitui no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática. Logo, será adotada a modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**.

12.4. Modalidade de Licitação

1. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.174/10, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e demais normas contidas neste Termo de Referência.

12.5. Da Proposta de Preço

1. A licitação será julgada pelo critério de menor preço global, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
2. A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor do serviço, observado modelo de proposta de preços – **Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços** deste Termo de Referência.
3. Nos preços cotados pela licitante deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõe), nada sendo lícito pleitear ao CONTRATANTE posteriormente a esse título.
4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
5. As propostas deverão ser apresentadas com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

12.6. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

1. A licitante deverá apresentar além da documentação para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal a documentação que comprove sua habilitação técnica, sendo obrigatoriamente e necessária a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado e deverão referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, comprovando:
2. A contratada deverá apresentar comprovação de que é autorizada pelo fabricante a comercializar os serviços que compõe a solução proposta nesta licitação. A comprovação poderá ser realizada através de documentação emitida pelo fabricante ou consulta ao site do próprio fabricante, caso em que a licitante deverá indicar o endereço a ser acessado para verificação.
3. A contratada deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de treinamento em um ou mais produtos que compõe a solução proposta, conforme modelo constante do **Anexo IV - Modelo de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**;
4. A contratada deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de suporte especializado (mentoring) na execução de projetos, gestão e administração do ambiente, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV - Modelo de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**;
5. A inobservância a exigência não traduzirá a real aferição da capacidade operacional da empresa para a prestação de serviços ao MAPA. Oportuno ainda mencionar-nos que já uniformizou-se jurisprudência do TCU e STJ no sentido da validade da exigência de quantitativos mínimos a propósito da experiência anterior, desde que o aspecto quantitativo seja exigência essencial quanto à execução do objeto licitado.

1. Para a comprovação da experiência mínima de 3(três) anos, será aceito o somatório de atestados.
2. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.
3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
4. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
5. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
6. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.
7. Quando solicitado, para a comprovação da legitimidade das informações constantes nos atestados, deverá o licitante disponibilizar, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração.

12.7. Critérios Técnicos Obrigatórios

1. As especificações técnicas e funcionais a serem atendidas pela solução a ser fornecida estão descritas no subitem 4.8, conforme o tipo de usuário ou funcionalidade. O atendimento aos requisitos deverá ser comprovado mediante a realização de avaliação de amostra, tal como definido neste documento. O não atendimento a qualquer um desses requisitos é fator impeditivo para a classificação da licitante.

12.10. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**.
2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.
3. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12.11. Critérios de Julgamento

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, em meio eletrônico. Dela deverão constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;

Descrição clara do objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

1. Declaração dos Produtos Utilizados: A LICITANTE deverá apresentar junto com sua proposta uma declaração com a descrição de TODOS os produtos que serão fornecidos para o atendimento do objeto da licitação, citando para cada item os respectivos fabricantes, marcas e modelos.

- Anexar juntamente com a proposta, a documentação que comprove o atendimento aos itens do Edital. Deverá ser indicado o local da documentação que comprove o atendimento específico de cada um dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

12.12. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- A natureza do fornecimento de licenças de *software* não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio por si, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de um produto digital cuja logística não se apresenta como complexa para fornecimento, ou seja, uma única revenda detém em seu portfólio de serviço condições de atender as demandas prevista nesse TR, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para conseguir atender o objeto na sua completude. Desse modo, não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso do instituto do consórcio no presente processo.

12.13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços que involuntariamente não explicitos analiticamente neste Termo de Referência, mas necessários à execução e ao perfeito funcionamento do serviço a ser contratado, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto a ser contratado.
- Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico cpl@agricultura.gov.br.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 10721172, de 13 de Maio de 2020.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Guilherme Guimarães Borges Matrícula/SIAPE: 4278423	Integrante Técnico Luiz Henrique do Nascimento Palmeira Matrícula/SIAPE: 1826725	Integrante Administrativo Carla Cristiane de Abreu Oliveira Matrícula/SIAPE: 3111110
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC Leonardo Gomes Miranda Coordenador Geral de Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 2278423
--

Brasília, novembro de 2020

Aprovo,

Autoridade Competente José Manoel Gomes Diretor do Departamento de Administração Matrícula/SIAPE: 1670853

Brasília, novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO PALMEIRA, Integrante Técnico, em 07/12/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME GUIMARÃES BORGES, Coordenador de Governança de Dados, em 07/12/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO GOMES MIRANDA, Coordenador(a) Geral de Tecnologia da Informação, em 08/12/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Carla Cristiane de Abreu Oliveira, Chefe de Serviço, em 10/12/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13049909 e o código CRC AF0270DD.

ANEXO I (11037279)

DEMANDAS DAS ÁREAS DE NEGÓCIO

N3: Promover melhorias em sistemas

ID	ÁREA DEMANDANTE
CTQA001	Coordenação do Trânsito e Quarentena Animal – CTQA
CGOF	Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGOF

N5: Prover aplicações de análise técnica e gerencial (Painéis, relatórios e dashboards) – BI

ID	ÁREA DEMANDANTE
CGQV005	Coordenação Geral de Qualidade Vegetal CGQV/DIPOV
CGPS004	Coordenação-Geral de Produção Sustentável – CGPS
CORREG002	Corregedoria – CORREG
COGIN001	COGIN/CGTI
CQV002	Coordenação de Quarentena Vegetal - CQV/DSV/SDA/MAPA
VIGIAGRO005	Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária - CGVIGIAGRO/DAS
CGOF002	Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGOF
CGPZ004	Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação Zoossanitária - CGPZ/DSA/DAS
DFIP004	Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários - DFIP/SDA.
DNNT002	Departamento de Negociações Não Tarifárias – DNNT/SRI
CGOP003	Coordenação Geral de Gestão de Operações – CGOP
CGAL006	Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários – CGAL
DCEE001	Departamento de Crédito e Estudos Econômicos – DCEE
SFAMG004	Superintendência Federal de Agricultura de Minas Gerais - SFA/MG
ENAGRO007	ENAGRO
CGVB005	Coordenação Geral de Vinhos e Bebidas - CGVB/DIPOV/DAS
CGDER002	Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Classe Média Rural - CGDER/DIMS/SMC
CGAI005	Coordenação-Geral de Articulação Institucional - CGAI/DAS
SFARN001	Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Norte - SFA/RN
CFIC004	Coordenação de fertilizantes, Inoculantes e corretivos - CFIC/DFIA
CGQ003	Coordenação Geral de Qualidade – CGQ
CGRA004	Coordenação Geral de Risco Agropecuário CGRA
DIPOA004	Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA
SFASC005	Superintendência Federal de Agricultura de Santa Catarina - SFA/SC
CTQA002	Coordenação de Trânsito e Quarentena Animal – CTQA
CGAA004	Coordenação Geral de Agroquímicos e Afins - CGAA/DFIA/DAS
DFIA004	DFIA/CSM
CIEE001	Coordenação de Inteligência e Estudos Estratégicos – CIEE
CGSR002	Coordenação-Geral de Seguro Rural – CGSR
LANAGROPE002	LANAGRO – PE
SFARJ011	Superintendência Federal de Agricultura do Rio de Janeiro - SFA/RJ

CGCA002	Coordenação Geral de Cana-de-Açúcar e Agroenergia - CGCA/DCAE
SFAMT002	Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT
DILOG002	Departamento de Infraestrutura e Logística para o Setor Agropecuário - DILOG/SPA
LANAGROGO003	LANAGRO – GO
CGCO001	Coordenação Geral de Controle Operacional – CGCO
DA001	Departamento de Administração – DA
SNPC002	Serviço de Registro Nacional de Cultivares – SRNC
CGRL001	Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL
LANAGROSP004	LANAGRO – SP
DNNT003	Departamento de Negociações Não Tarifárias – DNNT/SRI

N6: Prover aplicações utilizando dados georreferenciados

ID	ÁREA DEMANDANTE
CGPS005	Coordenação-Geral de Produção Sustentável – CGPS
COSIS008	COSIS/CGTI
CGQ004	Coordenação Geral de Qualidade – CGQ
CGAL007	Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários – CGAL
SFAPE005	Superintendência Federal de Agricultura de Pernambuco - SFA/PE
CGPP004	Coordenação Geral de Proteção de Plantas - CGPP/DSV/SDA/MAPA
CGDER003	Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Classe Média Rural - CGDER/DIMS/SMC
SFAMS003	Superintendência Federal de Agricultura do Mato Grosso do Sul - SFA/MS
CGDI002	Coordenação Geral de Desenvolvimento Institucional – CGDI
DFIA005	DFIA/CSM
CGRA005	Coordenação Geral de Risco Agropecuário CGRA
DIPOA005	Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA
COSIS007	Divisão de Arquitetura e Qualidade - DAQ/COSIS/CGTI
SFARN002	Superintendência Federal de Agricultura do Rio Grande do Norte - SFA/RN
CGVB006	Coordenação Geral de Vinhos e Bebidas - CGVB/DIPOV/DAS
ACE002	Assessoria de Comunicação e Eventos – ACE
DILOG003	Departamento de Infraestrutura e Logística para o Setor Agropecuário - DILOG/SPA

N10: Manter e aprimorar os processos, sistemas e serviços de infraestrutura tecnológica.

ID	ÁREA DEMANDANTE
CTQA004	Coordenação de Trânsito e Quarentena Animal - CTQA

QLIKVIEW/QLIKSENSE: AMBIENTE DE PRODUÇÃO

1-) QlikView/MAPA - Infraestrutura

*SERVIDOR MASRV1005: IAS – QLIKVIEW INFORMATION ACCESS SERVER**SERVIDOR MASRV2173: QLIKVIEW ENTERPRISE EDITION SERVER - 1**SERVIDOR MASRV2174: QLIKVIEW ENTERPRISE EDITION SERVER - 2**SERVIDOR MASRV2175: QLIKVIEW PUBLISHER ENTERPRISE EDITION/NPRINTING**SERVIDOR MASRV5005: QLIKVIEW DEVELOPMENT & TEST SERVER*

2-) QlikView: Painéis no ambiente de Produção Interno.

Servidores: MASRV2173/MASRV2174/MASRV2175**Acesso autorizado com utilização de licença para usuário do tipo NAMED USER/DOCUMENT.**

01-) /CGDI/SISPES.qvw

02-) /CGOF/Controle Orçamentário e Financeiro.qvw

03-) /CGOF/Emenda Parlamentar.qvw

04-) /CGTI/COSIS - Indicadores.qvw

05-) /CGTI/Governance/Governance Dashboard 2.0.1.qvw

06-) /CGTI/GOVERNANÇA.qvw

07-) /CGTI/SIGESTI v2.qvw

08-) /DGE/SE_IDA_INDICE_ATIVIDADE.qvw

09-) /ENAGRO/ENAGRO.qvw

10-) /SDA/AD_HOC.qvw

11-) /SDA/Agrofit.qvw

12-) /SDA/DIPOA_PACPOA.qvw

13-) /SDA/Multiplicação Animal.qvw (SIPEAGRO)

14-) /SDA/OQL.qvw

15-) /SDA/Painel_Secretario.qvw

16-) /SDA/PGA.qvw

17-) /SDA/pgs_painel_carga_interno.qvw

18-) /SDA/Qualidade Vegetal.qvw

19-) /SDA/REDE LANAGRO.qvw

20-) /SDA/REDE LANAGRO_ESCOPO.qvw

21-) /SDA/SAC.qvw

22-) /SDA/Saúde Animal.qvw

23-) /SDA/SIGEF - Indicadores.qvw

24-) /SDA/SIGSIF.qvw

25-) /SDA/SIGVIG.QVW

26-) /SDA/SIPE - tempo de registro.qvw

27-) /SDA/SIPE-Vinhos e Bebidas.qvw

28-) /SDA/SIPE.QVW

29-) /SDA/SIPE_MultiplicacaoAnimal.qvw

30-) /SDA/SISRES.QVW

31-) /SDA/VIGIAGRO – RELATORIO_HORAS.qvw

32-) /SDA/VIGIAGRO – RELATORIO_MOVIMENTO.qvw

33-) /SDA/VIGIAGRO.qvw

34-) /SE/Painel Colegiado MAPA.qvw

35-) /SE/Painel Indicadores de Gestão.qvw

36-) /SE/RedeGIRC.qvw

37-) /SMC/CIG.qvw

38-) /SMC/Painel CBPA - Interno.qvw

39-) /SPA/APOLICES_SISSER_Diego.qvw

40-) /SPA/DILOG - Exportação.qvw

41-) /SPA/Sapcana_Relatorio.qvw

42-) /SPA/SSISSER.QVW

43-) /SPA/SSISSER_Novo.QVW

- 44-) /SPA/Zoneamento Agrícola.qvw
- 45-) /SRI/Agrostat - Previa.qvw
- 46-) /SRI/Agrostat.qvw
- 47-) /SRI/Portfolio.qvw
- 48-) /SRI/SIGED-Adidos.qvw

3-) QlikView: Painéis no ambiente de Produção Externo.

Servidor: MASRV1005/IAS (Information Access Server).

IAS com 2 Licenças do produto.

Acesso público, sem necessidade de uso de Licença para usuário.

- 1-)MAPA_Indicadores.qvw
- 1.01-) SRI/AGROSTAT (Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro)
- 1.02-) SDA/PGA (Plataforma de Gestão Agropecuária)
- 1.03-) SDA/SAUDEANIMALES (Saúde Animal-ESPAÑOL)
- 1.04-) SDA/SAUDEANIMALFR (Saúde Animal-FRANÇÊS)
- 1.05-) SDA/SAUDEANIMALEN (Saúde Animal-INGLÊS)
- 1.06-) SDA/AGROFIT
- 1.07-) ENAGRO/GESTAOACAPACITACAO
- 1.08-) SRI/PORTFOLIO (DE INVESTIMENTO)
- 1.09-) SDA/MMA (Estatísticas da Área de Material Genético Animal-SIPEAGRO)
- 1.10-) SDA/MMA-ORAFLEX (Estatísticas da Área de Material Genético Animal-ORAFLEX)
- 1.11-) CGOF/PAGAMENTOS (Pagamentos Realizados das Despesas Primárias Discricionárias)

- 2-)SISSER.qvw
- 2.01-) SPA/SISSER (Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural)
- 2.02-) SPA/ZARC (Zoneamento Agrícola de Risco Climático)
- 2.03-) SDA/PRAZOSDSIPEAGRO (SIPEAGRO – Tempo de Registro)
- 2.04-) SDA/FERTILIZANTES (SIPE - FERTILIZANTES)
- 2.05-) SE/CIEE (IDA - INDICE DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA)
- 2.06-) SE/COLEGIADOS (Órgãos Colegiados)
- 2.07-) SDA/QUALIDADEVEGETAL (RECADASTRAMENTO/CGC)
- 2.08-) SDA/SAUDEANIMAL (Saúde Animal)
- 2.09-) CGOF/ORCAMENTOEFINANCAS (Controle Orçamentário e Financeiro)
- 2.10-) SDA/SIGEFSEMENTES (SIGEF - Controle da Produção de Sementes e Mudanças)
- 2.11-) SDA/PGACARGA (Plataforma de Gestão Agropecuária – CARGA DE DADOS)
- 2.12-) SMC/CBPA (Coordenação de Boas Práticas e Bem Estar Animal)

4-) QlikView: Painéis de ETL no ambiente de Produção.

Servidor: MASRV2175

PUBLISHER: Agendamento de execução das tarefas de carga dos dados.

- 01-) /CGTI/AGROFIT-ETL.qvw
- 02-) /CGTI/AGROSTAT-ETL.qvw
- 03-) /CGTI/AGROSTAT-PREVIA-ETL.qvw
- 04-) /CGTI/CITSMART - ETL.qvw
- 05-) /CGTI/CORPORATIVO-ETL.qvw
- 06-) /CGTI/CORPORATIVO-MAPA-ETL.qvw
- 07-) /CGTI/EXECUCAO-ORCAMENTARIA-ETL.QVW
- 08-) /CGTI/EXPORTACAO-GRAOS-ETL.qvw
- 09-) /CGTI/FERTILIZANTES – ETL.qvw
- 10-) /CGTI/GOVERNANCA - ETL.qvw
- 11-) /CGTI/PGA-ETL.qvw
- 12-) /CGTI/PGA_Painel_Carga_ETL.qvw
- 13-) /CGTI/PROAGRO.qvw
- 14-) /CGTI/RECADASTRAMENTO-ETL.qvw

- 15-) /CGTI/REDMINE - ETL.qvw
16-) /CGTI/SAC – ETL.qvw
17-) /CGTI/SAPCANA-ETL.qvw
18-) /CGTI/SICAR - ETL-BAIXA_GRU.qvw
19-) /CGTI/SICAR_ETL.qvw
20-) /CGTI/SICAR_FICHA_ETL.qvw
21-) /CGTI/SICASQ.qvw
22-) /CGTI/SIGED-ETL.qvw
23-) /CGTI/SIGEF-ETL.qvw
24-) /CGTI/SIGESTI-ETL.qvw
25-) /CGTI/SIGMA-ETL.qvw
26-) /CGTI/SIGORG-ETL.qvw
27-) /CGTI/SIGSIF-ETL.qvw
28-) /CGTI/SIGVIG-ETL.qvw
29-) /CGTI/SIOR-ETL.qvw
30-) /CGTI/SIPE-ETL-ORAFLEX-SIPEAGRO-ESTABEL-PRODUTOS.qvw
31-) /CGTI/SIPE-ETL-REPRODUTOR.qvw
32-) /CGTI/SIPE-ETL-SIAPEAGRO_MMA.qvw
33-) /CGTI/SIPE-ETL-SIPE-ORAFLEX-SIPEAGRO-2000-RENASEM-AGROFIT.qvw
34-) /CGTI/SIPE-ETL-SIPEAGRO_OS_SERVICO.qvw
35-) /CGTI/SIPE-ETL.qvw
36-) /CGTI/SIPE-Vinhos e Bebidas ETL.qvw
37-) /CGTI/SIPEDW--ETL - ESTABELECIMENTO_POSTO_SERVICO.qvw
38-) /CGTI/SIPEDW--ETL - VW_ESTABEL_TTO_FITOSSANITARIO.qvw
39-) /CGTI/SISPES-ETL.qvw
40-) /CGTI/SISRES-ETL-RESID_SISLAB_ANALISES.qvw
41-) /CGTI/ISSER - NOVO ETL.qvw
42-) /CGTI/ISSER-ETL.qvw
43-) /CGTI/ISSER-STG-ETL.qvw
44-) /CGTI/SRI-ADIDOSAGRICOLAS-ETL.qvw
45-) /DGE/SE_IDA_INDICE_ATIVIDADE_ETL.qvw
46-) /SDA/VIGIAGRO-ETL.qvw
47-) /SE/Painel Indicadores de Gestão ETL.qvw
48-) /SPA/Dados_Abertos_CSV_Tabua_Riscos_ETL.qvw
49-) 22(vinte e duas) rotinas agendadas, no Windows, para copiar arquivos dos compartilhamentos exclusivos das áreas de negócios para as pastas OUTRAS-FONTES, do QlikView.

5-) QlikView: Tabela de Licenças Perpétuas contratadas:

Tipo	Entregue	Qtd.
Licenciamento SEAD	QlikView Server Produção	1
	QlikView Named Cal	10
	QlikView Document Cal	100
	QlikView IAS	1
	QlikView Test Server	1
Licenciamento MAPA	Qlik View Server Produção	2
	Qlik View Publisher	1
	Qlik View Named Cal	200
	Qlik View Document Cal	200
	Qlik View IAS	2

Qlik View Test Server	1
Qlik View Nprinting	2

5.1) Descrição dos produtos:

QlikView Enterprise Server: Mantém os painéis desenvolvidos pela edição Desktop do software permitindo que os usuários possam realizar sofisticadas análises por meio de acesso Web com navegadores de Internet compatíveis com HTML 5.0. Realiza as operações em memória (in-memory) e trata as requisições dos clientes no navegador respondendo às solicitações de visualização dos dados. Permite a integração com o serviço de diretórios (Microsoft® Active Directory ou LDAP) utilizado no MAPA, integrando as contas de usuários sem necessidade de criação de novas credenciais ou senhas. Em linhas gerais, sustenta os painéis e usuários autenticados, no acesso aos painéis de tomada de decisão de uso interno.

QlikView Enterprise Test Server: Mantém as mesmas características tecnológicas do QlikView Enterprise Server (item anterior), porém destinado aos profissionais que elaboram os painéis em tempo de desenvolvimento, teste e homologação, evitando que construções e modificações sejam realizadas diretamente em ambiente de produção, o que poderia causar modificações não aprovadas ou equivocadas. Portanto, o uso do ambiente de teste permite que os usuários tomadores de decisão possam realizar testes de usabilidade dos painéis elaborados visando aferir os valores obtidos e o correto funcionamento da solução com base nos requisitos solicitados aos elaboradores.

QlikView Internet Access Server (IAS): Habilita a publicação de 1 (um) painel para um número virtualmente indefinido de usuários não autenticados. Ou seja, permite publicidade das informações desejadas visando transparência das ações governamentais à sociedade. Por outro lado, não inclui as características de segurança (usuários, permissões, etc.) por tratar-se de uma solução para divulgação e análise de dados em massa para usuários anônimos, aderindo fortemente a Lei de Acesso à Informação e ao propósito já divulgado do Governo, quanto a transparência dos dados relevantes que possam ser levados aos contribuintes. O acesso ocorre igualmente por meio de navegadores de Internet compatíveis com HTML 5.0, portanto, basicamente, por qualquer dispositivo conectado à Internet.

Qlik NPrinting Server: Permite emitir relatórios em formato Excel®, Word®, Power Point® ou formatos como PDF utilizando como base os gráficos e dados elaborados nos painéis de decisão construídos no QlikView ou QlikSense, gerando versões para distribuição automática ou agendada para uma lista de e-mails, garantindo que as informações certas cheguem aos destinatários corretos.

6-) Qlik Sense/MAPA - Topologia de Rede:

SERVERIDOR R02PVW003047: QLIK SENSE ENTERPRISE 4 CORES (PRODUÇÃO)

SERVERIDOR R52HVV052047: QLIK SENSE ENTERPRISE TOKENS (DESENVOLVIMENTO/HOMOLOGAÇÃO)

7) QlikSense: Painéis no ambiente de Produção Interno.

Serveridor: R02PVW003047

01-) DECRED.qvf

02-) FUNCAFÉ.qvf

03-) SIVIBE.qvf

04-) CONAB.qvf

8) QAP (Qlik Analytics Plataforma): Painéis no ambiente de Produção Externo.

Serveridor: VW0145

01-) MAPA-CVI.qvf

ANEXO III (11037599)

QLIKVIEW/IAS: ESTATÍSTICAS DE ACESSO EXTERNO

IAS: PAINEL/SISTEMA	IMPLANTAÇÃO	USUÁRIOS (ACESSOS)					SESSÕES					TOTAL-USUÁRIOS	TOTAL-SESSÕES	DIVULGADO
		2016	2017	2018	2019	2020	2016	2017	2018	2019	2020			
CGOF - ORÇAMENTO E FINANÇAS	19/07/2017	0	611	1.289	1.164	850	0	1.083	2.711	3.551	2.470	3.914	7.345	SIM
DGE - CIEE/IND. ATIV. AGROPECUÁRIA	05/12/2016	7	276	146	112	60	48	571	254	177	85	601	1.050	NÃO
ENAGRO - GESTÃO DA CAPACITAÇÃO	22/06/2018	0	0	570	376	338	0	0	964	908	466	1.284	1.872	SIM
SDA - AGROFIT	29/05/2018	0	0	1.068	1.859	1.180	0	0	1.468	2.908	1.621	4.107	4.376	SIM
SDA - FERTILIZANTES	05/12/2016	13	100	187	658	788	47	167	494	1.542	2.062	1.746	2.250	NÃO
SDA - MATERIAL GENÉTICO ANIMAL	04/02/2020	-	-	-	-	72	-	-	-	-	165	72	165	SIM
SDA - PGA CARGA	30/10/2017	0	80	265	277	128	0	248	886	951	241	750	2.085	NÃO
SDA - PGA	21/03/2016	633	876	727	463	235	1.129	1.518	1.552	916	346	2.934	5.115	NÃO
SDA - QUALIDADE VEGETAL	03/04/2017	0	3.598	6.810	8.196	6.608	0	8.217	16.967	17.661	11.267	25.212	42.845	SIM
SDA - SAÚDE ANIMAL(ESPANHOL)	19/02/2018	0	0	167	32	8	0	0	197	42	9	207	239	SIM
SDA - SAÚDE ANIMAL(FRANCÊS)	19/02/2018	0	0	21	8	3	0	0	38	17	3	32	55	SIM
SDA - SAÚDE ANIMAL(INGLÊS)	19/02/2018	0	0	112	65	29	0	0	162	85	38	206	247	SIM
SDA - SAÚDE ANIMAL(PORTUGUÊS)	17/04/2017	0	1.161	3.078	3.016	1.752	0	2.122	5.164	5.358	3.006	9.007	12.644	SIM
SDA - SIGEF	30/10/2017	0	433	2.034	1.884	1.058	0	620	3.638	3.753	2.129	5.409	8.011	SIM
SDA - SIPEAGRO - TEMPO DE REGISTRO	08/09/2016	200	167	128	108	41	434	321	209	158	78	644	1.122	NÃO
SDA - SIPE - BEBIDAS*	20/12/2016	9	953	3	0	0	22	1.212	3	0	0	965	1.237	SIM
SE - ÓRGÃOS COLEGIADOS	28/08/2019	0	0	0	244	183	0	0	0	385	247	427	385	SIM
SMC - CBPA	30/10/2017	0	46	80	192	115	0	83	166	303	228	433	552	NÃO
SPA - SISSER	18/05/2016	2.072	1.928	1.852	2.997	2.433	3.503	4.837	5.024	8.139	5.926	11.282	21.503	SIM
SPA - ZARC	18/05/2016	3.722	6.565	5.616	10.159	14.586	4.742	10.064	9.954	16.839	23.397	40.648	41.599	SIM
SRI - AGROSTAT	15/12/2015	10.281	11.877	10.969	15.805	10.301	19.151	24.312	22.517	30.575	20.530	59.233	96.555	SIM
SRI - PORTFOLIO DE INVESTIMENTOS	17/10/2018	0	0	12	40	32	0	0	23	154	46	84	177	SIM
T O T A L		16.937	28.671	35.134	47.655	40.800	29.076	55.375	72.391	94.422	74.360	169.197	251.429	

*Desativado temporariamente														
Referência: 20/AGOSTO/2020														

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual/distrital nº _____, estabelecida no (a) _____, _____ (“forneceu licenças e prestou serviços de implantação” ou “prestou serviços de treinamento” ou “prestou serviços de suporte técnico e atualização de versão” ou “prestou serviços de suporte especializado”) para a plataforma de *software* _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor
(com nº de matrícula ou do CPF)

ANEXO V

Imprimir 02 cópias – Encaminhar cópia à CGTI

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília - DF, CEP: 70.043-900, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou

indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elige o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de 2020.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matricula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 <Nome> <Qualificação>

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°.			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matrícula:	
Contratante (órgão):			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no MAPA.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis no MAPA, tais como telefones, impressoras, fax, entre outros.

_____, _____ de _____ de 20____

Ciência	
Contratada - Funcionários	
Nome:	Assinatura:
Matricula:	
Nome:	Assinatura:
Matricula:	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2015, instaurado pelo Processo de nº XXXXXXXXXXXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2020

UASG:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
			R\$	R\$
VALOR GLOBAL (por extenso)				R\$

OBs.: 1) Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

2) Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Razão Social:	CNPJ:		
End.:	CEP:	Fone/Fax:	E-mail:
Validade da Proposta:	Forma de Pagamento:		
Dados Bancários da empresa:			
Agência:	Conta Corrente:	Banco:	

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	Estado civil:	Nacionalidade:
Residência:	CEP:			

Cargo/Função:	
* Lembrear que é necessária cópia dos principais documentos: 1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração; 2- pessoais - Identidade e C.P.F. ou da CNH, que assinará o CONTRATO	

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 – Anexo VIII)

ANEXO X
MODELO DE ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO

MAPA(logo)	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	(logo marca)
	ORDEM DE SERVIÇO	

1 – TIPO DA ORDEM DE SERVIÇO		
☐ DESENVOLVIMENTO	CONTRATO	☐
☐ MANUTENÇÃO	NÚMERO DA OS	☐
☐ PREPARAÇÃO DE AMBIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO	DATA DA ABERTURA	☐

2 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS (anexar especificações necessárias)

3 – GRUPOS DE ATIVIDADES DEMANDADOS		
I – IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS	EXECUÇÃO TÉCNICA (%)	GERENCIAMENTO (%)
II – SOLUÇÃO TÉCNICA E PROJETO DE UI/UX	EXECUÇÃO TÉCNICA (%)	GERENCIAMENTO (%)
III – CODIFICAÇÃO	EXECUÇÃO TÉCNICA (%)	GERENCIAMENTO (%)
IV – TESTE	EXECUÇÃO TÉCNICA (%)	GERENCIAMENTO (%)
V – HOMOLOGAÇÃO	EXECUÇÃO TÉCNICA (%)	GERENCIAMENTO (%)
VI – DISTRIBUIÇÃO		
Plataforma Apple iOS	EXECUÇÃO TÉCNICA (%)	GERENCIAMENTO (%)
Plataforma Google Android	EXECUÇÃO TÉCNICA (%)	GERENCIAMENTO (%)
Plataforma Microsoft Windows Phone	EXECUÇÃO TÉCNICA (%)	GERENCIAMENTO (%)
Plataforma RIM Blackberry	EXECUÇÃO TÉCNICA (%)	GERENCIAMENTO (%)

4 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

5 – DIMENSIONAMENTO E CUSTO INICIAL (anexar tabela de dimensionamento de UST)	
A – VOLUME ESTIMADO DE FUNCIONALIDADES	UST
B – SOMATORIO DOS PERCENTUAIS DOS GRUPOS DE ATIVIDADES	%
C – PREÇO UNITÁRIO DA UST (R\$)	
D – CUSTO ESTIMADO (R\$) (=AxBxC)	

6 RESPONSÁVEIS PELA ORDEM DE SERVIÇO			
RESPONSÁVEIS	MATRICULA	NOME	RUBICA
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO			
FISCAL REQUISITANTE DOS SERVIÇOS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA DEMANDA			

7 CIENTE DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS/PRODUTOS		
NOME	DATA	RUBICA

8 – OBSERVAÇÕES

ANEXO XI

MODELO DE ENCERRAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO

MAPA-logo	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	(logo marca)
	ORDEM DE SERVIÇO	

1 – TIPO DA ORDEM DE SERVIÇO		
☐ DESENVOLVIMENTO	CONTRATO	
☐ MANUTENÇÃO	NÚMERO DA OS	
☐ PREPARAÇÃO DE AMBIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO	DATA DA ABERTURA	

2 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS (anexar especificações necessárias)

3 –DIMENSIONAMENTO E CUSTO INICIAL (anexar tabela de dimensionamento de UST)	
A – VOLUME ESTIMADO DE FUNCIONALIDADES	UST
B – SOMATORIO DOS PERCENTUAIS DOS GRUPOS DE ATIVIDADES	%
C – PREÇO UNITÁRIO DA UST (R\$)	
D – CUSTO ESTIMADO (R\$) (=AxBxC)	

3 –DIMENSIONAMENTO E CUSTO FINAL (anexar tabela de dimensionamento de UST)		
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO		
E – DIMENSIONAMENTO FINAL DAS FUNCIONALIDADES	UST	
F – FATOR DE ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DO SERVIÇO		
G – CUSTO FINAL (R\$) (=ExBxCxF)		
APROVAÇÃO	RÚBRICA	DATA
RESPONSÁVEL PELA CONTAGEM UST (CONTRATADA)		
NÚCLEO DE MÉTRICAS (CONTRATANTE)		
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA DEMANDA		
FISCAL REQUISITANTE DOS SERVIÇOS		

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	(logo marca)
	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	

1 – DESCRIÇÃO
Declaramos que os artefatos abaixo relacionados foram recebidos provisoriamente nesta data, para efeito de posterior verificação da conformidade com os requisitos de qualidade previstos para a Ordem de Serviço em questão, nos termos do contrato e do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8.666/93.

2 – RELAÇÃO DOS ARTEFATOS			
No.	Grupo de Atividades	Artefato	Observação

3 –OBSERVAÇÕES

--

3 –RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DEMANDA			

4 – CIENTE DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS/PRODUTOS

NOME	DATA	ASSINATURA

ANEXO XIII**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

MAPA-logo	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	(logo marca)
	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	

1 – DESCRIÇÃO

Declaramos que os artefatos abaixo relacionados foram recebidos definitivamente nesta data conforme os requisitos de qualidade previstos para a Ordem de Serviço em questão, nos termos do contrato e do inciso II, alínea b, do artigo 73 da Lei 8.666/93.

2 – RELAÇÃO DOS ARTEFATOS

No.	Grupo de Atividades	Artefato	Observação

[illegible]

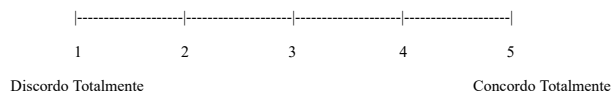
3 –OBSERVAÇÕES

3 –RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO			
RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DEMANDA			

4 – CIENTE DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS/PRODUTOS		
NOME	DATA	ASSINATURA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

Solicitamos que responda às questões a seguir, utilizando a escala abaixo. Não é necessário se identificar.



I - Quanto ao INSTRUTOR:

1. Domínio do assunto	1	2	3	4	5
2. Clareza e objetividade na exposição do assunto	1	2	3	4	5
3. Utilização de exemplos práticos aplicáveis ao MAPA	1	2	3	4	5
4. Administração do tempo previsto	1	2	3	4	5
5. Estimulo à participação do grupo	1	2	3	4	5
6. Flexibilidade nas discussões	1	2	3	4	5
7. Presteza e clareza no atendimento às dúvidas	1	2	3	4	5
8. Organização e didática utilizada	1	2	3	4	5

9. Capacidade de administrar situações imprevistas	1	2	3	4	5
10. Cumprimento do conteúdo proposto	1	2	3	4	5

II - Quanto ao DESEMPENHO PESSOAL :

1. Motivação	1	2	3	4	5
2. Nível de Comprometimento	1	2	3	4	5
3. Pontualidade	1	2	3	4	5

III - Quanto ao CONTEÚDO DO EVENTO:

1. Aquisição de novos conhecimentos	1	2	3	4	5
2. Aplicabilidade às atividades desenvolvidas no MAPA	1	2	3	4	5
3. Desenvolvimento do Conteúdo	1	2	3	4	5

IV - Quanto à ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

1. Divulgação do curso	1	2	3	4	5
2. Horário de realização	1	2	3	4	5
3. Local de realização	1	2	3	4	5
4. Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	5
5. Recursos audiovisuais	1	2	3	4	5
6. Equipe de apoio	1	2	3	4	5

V – Quanto à AVALIAÇÃO GERAL:

1. Aproveitamento do curso	1	2	3	4	5
2. Atendimento às expectativas	1	2	3	4	5
3. Coerência entre o proposto e o realizado	1	2	3	4	5
4. Adequação do curso em relação às demandas do trabalho	1	2	3	4	5

Comente sobre o curso:

Apresente suas sugestões, elogios e/ou críticas:

Referência: Processo nº 21000.024327/2019-65

SEI nº 13049909

Criado por [luiz.palmeira](#), versão 5 por [luiz.palmeira](#) em 07/12/2020 19:01:04.